



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDESE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Diretoria de Geração de Renda e Economia Popular Solidária

Processo SEI nº 1480.01.0004085/2024-58

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDESE Nº10/2024

O Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE / Subsecretaria de Inclusão Produtiva Trabalho, Emprego e Renda - SUBIPTEP, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 47.132, de 17 de fevereiro de 2017, e na Lei nº 24.677, de 16 de janeiro de 2024 [PPAG 2024-2027 para o exercício de 2024], torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha como objeto a estruturação de 10 (dez) Fundos Rotativos Solidários em municípios mineiros vinculados às diretorias regionais da SEDESE contempladas nesse projeto.

ÍNDICE

- 1- DO PROPÓSITO DO EDITAL
- 2- - OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- 3- DA JUSTIFICATIVA
- 4- DA DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES
- 5- DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO
- 6- DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO
- 7- DA SELEÇÃO
- 8- DA CELEBRAÇÃO
- 9 - DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
- 10- DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
- 11- DA CONTRAPARTIDA
- 12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 13- DOS ANEXOS

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem como finalidade a seleção de proposta apresentada por ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO com o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, mediante a execução de serviço de apoio e fomento aos empreendimentos econômicos solidários participantes dos Fóruns de Economia Popular Solidária, por meio da implementação e estruturação de fundos rotativos solidários para a melhoria da produção e geração de renda, sendo previamente estabelecido em plano de trabalho, conforme condições estabelecidas neste edital.

1.2. O procedimento de seleção da proposta reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 2014, e pelo Decreto nº 47.132, de 2017, e pelos demais atos normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Será selecionada uma única proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária da SEDESE/Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para a celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO.

2. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

2.1. O presente Edital tem como objetivo a seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que apresentar proposta para execução das ações do Projeto “Fundos Rotativos Solidários” (FRS) - 2º ciclo, que visa executar serviço de apoio e fomento aos empreendimentos econômicos solidários, através da implementação e estruturação de 10 fundos rotativos solidários em municípios mineiros vinculados às diretorias regionais da SEDESE contempladas nesse projeto, para a melhoria da produção e geração de renda.

2.2. A meta geral é o atendimento, de no mínimo, 100 empreendimentos participantes dos Fóruns de Economia Popular Solidária, que irão organizar-se para a formação e gestão dos fundos criados.

2.3. São objetivos específicos do TERMO DE COLABORAÇÃO oriundos do presente Edital:

- a) Garantir a mobilização de, no mínimo, 100 (cem) empreendimentos econômicos solidários cadastrados no CADSOL e/ou vinculados aos fóruns de economia popular solidária para criação dos Fundos Rotativos Solidários em municípios vinculados às diretorias regionais da SEDESE contempladas nesse projeto do estado de Minas Gerais;
- b) Realizar atividades de formação para os membros do movimento de Economia Popular Solidária na temática de gestão, organização, constituição e funcionamento dos Fundos Rotativos Solidários de acordo com as especificidades de cada região;
- c) Instituir a comissão gestora de cada FRS, que deve ser constituída por um presidente, um secretário e um tesoureiro, visando o funcionamento dos Fundos Rotativos Solidários e, também, continuidade das ações no município após o encerramento do projeto;
- d) Qualificação da comissão gestora de cada FRS. Dessa qualificação será retirada 1 (uma) liderança local de cada FRS, que acompanhará à OSC nas visitas de assessoria aos empreendimentos, após o recebimento dos insumos do FRS;
- e) Assessoramento, incluindo a obrigação de realizar, no mínimo, 1 (uma) visita in loco, ou seja, presencial, a cada empreendimento - após o recebimento dos insumos. Cada liderança local escolhida durante a qualificação deverá acompanhar, no mínimo 5 visitas de assessoramento realizadas pela OSC;
- f) Aprofundar o debate acerca da metodologia e da gestão de Fundos Rotativos Solidários;
- g) Aprofundar o processo de formação acerca das Finanças Solidárias, com foco nos Fundos Rotativos Solidários;
- h) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo dos beneficiários e das lideranças locais para que possam atuar como multiplicadores, mesmo após o encerramento do projeto;
- i) Ampliar as parcerias e apoios para o fomento e fortalecimento dos Fundos Rotativos Solidários.
- j) Promover a integração dos fundos formados à rede de Fundos Rotativos Solidários de Minas Gerais;

2.4. O valor de referência para realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO oriundo deste Edital é de R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), em parcela única, no início da parceria com a OSC, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira conforme a dotação orçamentária **1481.11.334.066.4154.0001.3.3.50.43- 01.0.71.1**. O exato valor a ser repassado será definido no TERMO DE COLABORAÇÃO, observadas as propostas selecionadas.

2.5. Em consonância com os princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos, poderão participar do Chamamento Público as OSC que atuam na esfera da inclusão socioprodutiva e/ou apoio à geração de renda.

2.6. Serão atendidos os empreendimentos dos municípios mineiros abrangidos pelas diretorias regionais da SEDESE relacionados no ANEXO XIV, que estejam inscritos no CADSOL e/ou sejam participantes dos Fóruns de Economia Popular Solidária de suas respectivas regiões.

2.7. Metodologia para criação dos Fundos Rotativos Solidários

2.7.1. Para o Projeto “Fundos Rotativos Solidários”, serão desenvolvidos Fundos Rotativos Solidários do tipo produção, que serão aplicados nas compras de insumos, de acordo com as definições elencadas nas reuniões

com participação de maioria absoluta dos representantes dos grupos envolvidos (ver Meta 02). Tais definições deverão considerar as diferentes realidades locais que serão conhecidas detalhadamente após a execução das primeiras etapas do projeto.

2.7.2. A escolha de métodos adequados para o fornecimento dos itens será de responsabilidade da OSC, e precisa estar prevista na proposta inicial do Plano de Ação, que deverá incluir proposição quanto ao transporte e distribuição dos insumos.

2.7.3. Seguindo a metodologia de FRSs, ressalta-se que pessoas/grupos beneficiários definirão as próprias regras de uso e expansão, mas obrigatoriamente grupos que se beneficiarem com recursos de um fundo precisarão repor novos recursos para continuidade do fomento às atividades produtivas de todos os participantes, dentro das regras que determinarem (critérios para liberação e uso do crédito, limites, prazos, carências etc.) e registrarem em Regimento Interno de cada FRS formado.

2.7.4. É obrigatória a apresentação de todos os documentos para formalizar e comprovar a execução das ações. Após identificação dos itens repassados aos fundos, é obrigatório informar seus detalhes e a garantia adequada de compra e entrega de cada item, com comprovação pelos beneficiários atendidos, incluindo termo de recebimento devidamente assinado pela comissão gestora de cada fundo e registro fotográfico dos itens comprados, do momento da entrega e do momento de uso nas suas atividades produtivas.

2.7.5. Vale salientar que cada Comissão Gestora necessita ser rotativa (tempo pré-determinado) e composta por 3 (três) pessoas (presidente, secretário e tesoureiro) e que os FRSs não são cadastrados como pessoas jurídicas próprias (não possuem CNPJ), podendo ser organizados e geridos por entidades de apoio da sociedade civil ou por associações dos próprios beneficiários de fundos solidários.

3. DA JUSTIFICATIVA

A Economia Popular Solidária é uma forma de trabalho baseada em iniciativas colaborativas e autogestionárias, com o objetivo de promover a inclusão social, o respeito pelas relações humanas e a natureza e, conseqüente, busca pela superação das vulnerabilidades dos envolvidos através do trabalho digno. Em Minas Gerais, o avanço da política pública se deu a partir da publicação da Lei nº 15.028/2004, que instituiu a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária e do Decreto nº 44.898/2008. Na economia solidária, os princípios da cooperação e solidariedade são imprescindíveis para a realização das atividades, sejam elas de produção de bens e de serviços, distribuição, consumo e finanças. Essa forma de trabalho tem o poder de promover a geração de trabalho e renda em cada local onde está inserida.

Em Minas Gerais, além da legislação vigente, a política de economia solidária é orientada pelo Plano Estadual de Desenvolvimento da Economia Popular Solidária que é um instrumento criado em parceria com o Fórum de Economia Popular Solidária de Minas Gerais. O plano é dividido em eixos estratégicos para desenvolvimento da economia solidária e o Eixo 3 trata do tema “Financiamento: crédito e finanças solidárias”. Cabe ressaltar que segundo o Fórum Brasileiro de Economia Solidária, o termo “Fóruns Regionais” pode ser definido como um instrumento do movimento da Economia Solidária, um espaço de articulação e diálogo entre diversos atores e movimentos sociais pela construção da economia solidária como base fundamental de outro desenvolvimento socioeconômico para o Brasil. Os participantes dos fóruns são denominados Empreendimentos Econômicos Solidários, que são definidos segundo o artigo 2º da lei estadual 15.028/2004 como “as iniciativas da sociedade civil que visam à geração de produto ou serviço, por meio da organização, da cooperação, da gestão democrática, da solidariedade, da distribuição equitativa das riquezas produzidas coletivamente, da autogestão, do desenvolvimento local integrado e sustentável, do respeito ao equilíbrio dos ecossistemas, da valorização do ser humano e do trabalho e do estabelecimento de relações igualitárias entre homens e mulheres”.

Atualmente, de acordo com o Cadastro Nacional da Economia Solidária - CADSOL, em Minas Gerais possui em média um total de 2.805 (dois mil oitocentos e cinco) empreendimentos cadastrados, distribuídos em diversas atividades econômicas, como grupos de produção, prestação de serviços, dentre outros. Esses grupos acumulam um total de 71.814 (setenta e um mil, oitocentos e quatorze) pessoas físicas associadas, sendo que deste total, 52,7% são do sexo feminino e 47,3% são do sexo masculino. Cabe ressaltar que 21,43% dos grupos possuem em sua composição pessoas que pertencem a algum povo ou comunidade tradicional (quilombolas, indígenas, ribeirinhos, etc.). Do total de empreendimentos cadastrados, 60,78% se classificam como grupo informal, ou seja, são grupos que não possuem nenhum tipo de regulamentação e conseqüentemente enfrentam dificuldades de acesso a crédito para manter ou expandir a sua produção.

Dentro dos instrumentos para execução das finanças solidárias, existem as possibilidades de criação/desenvolvimento de Bancos Comunitários, Fundos Rotativos Solidários, Clubes de Trocas e Cooperativas de Crédito. O objetivo do acesso dos empreendimentos a formas justas de fomento, segundo o Plano Estadual de

Desenvolvimento da Economia Popular Solidária de Minas Gerais, articula-se como estratégia fundamental para: a sustentabilidade econômica dos empreendimentos; melhoria da qualidade de vida; geração de trabalho e renda; e desenvolvimento socioeconômico e cultural de comunidades empobrecidas. Consequentemente, é promovido o fortalecimento da Economia Popular Solidária de Minas Gerais.

Os FRS não são cadastrados como pessoas jurídicas próprias (não possuem CNPJ) e podem ser organizados e geridos por entidades de apoio da sociedade civil ou por associações dos próprios beneficiários dos fundos solidários. Nos estudos sobre FRS é possível averiguar que existem diversos tipos de fundos, tais como: Fundo Rotativo Solidário de Produção - aplicado nas compras de insumos, equipamentos e matéria-prima; Fundo Fixo de Apoio à Produção - utilizado na aquisição de equipamentos para iniciar e/ou ampliar a produção coletiva, com destinação final para custear gastos com espaços físicos e outros itens de logística; Fundo Rotativo Solidário de Apoio à Comercialização - com recursos destinados à comercialização entre os grupos, disponibilizando adiantamentos aos associados em relação a sua produção; Fundo Fixo de Apoio à Comercialização - destinado à aquisição de equipamentos e outros materiais de infraestrutura e logística para a comercialização; dentre outros.

Destarte, os Fundos Rotativos Solidários (FRS) são instrumentos de finanças solidárias direcionados às comunidades que, a partir da autogestão, criam uma espécie de “poupança comunitária”, que pode ser fomentada de várias maneiras, como por exemplo, insumos ou serviços, onde parte dos recursos é aplicada na solução de problemas que afetam os próprios membros da comunidade. As relações democráticas, participativas e solidárias que compõem as bases desses fundos estão diretamente ligadas aos princípios da economia popular solidária. Os FRS são instrumentos de finanças solidárias direcionadas às comunidades, grupos de agricultura familiar, empreendimentos econômicos solidários que em tese praticam a autogestão dos referidos fundos.

As ações propostas são descritas de forma a minimizar os problemas apresentados pelos beneficiários, tais como falta de acesso a recursos para fomento de sua produção e consequente escoamento de seus produtos, além da qualificação necessária com relação a manutenção dos fundos, seu desenvolvimento e organização. Para que o projeto seja executado de maneira concreta, é essencial levar em consideração a necessidade de uma equipe específica, com expertise para atender aos objetivos propostos, e de maneira a convergir com as demandas da sociedade civil para condução da política pública. Ademais, o atendimento de forma individualizada (por região) permite que as peculiaridades de cada localidade sejam respeitadas, o que aumenta as possibilidades do objetivo geral da proposta ser alcançado com sucesso.

Diante do exposto, tal nível de serviço mostra-se incompatível com o limitado quadro de recursos humanos da Subsecretaria de Inclusão Produtiva Trabalho Emprego e Renda - SUBIPTER, bem como com a capacidade técnica para a execução das atividades, respondendo também pelas demais ações de fomento à geração de emprego e renda em dimensão estadual. A execução simultânea nos municípios abrangidos pelas diretorias regionais da SEDESE exige uma capilaridade de atuação e dedicação exclusiva incompatível com a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Logo, a opção pela parceria para a execução das ações visa possibilitar uma atuação mais capilarizada e customizada para cada município beneficiário da política pública em questão, fato este que, por conseguinte, otimiza a utilização do recurso com uma condução mais eficaz e efetiva.

A SEDESE, além de fomentar e desenvolver ações como doações de barracas, apoio na comercialização dos produtos da EPS através do fomento às feiras estadual, regionais e municipais; tem como iniciativa desenvolver os fundos rotativos solidários dentro das regionais da SEDESE no estado de Minas Gerais. Assim, o Projeto “Fundos Rotativos Solidários” - FRS, nesse 2º ciclo, pretende propiciar condições para que os grupos de economia popular solidária do estado de Minas Gerais possam aprimorar seus processos produtivos, gerem renda e tenham condições dignas de trabalho.

Ressalta-se, ainda, que esse é o 2º ciclo de execução dos FRS, sendo que o 1º se encontra em execução com a implantação de 9 FRS em 8 diretorias regionais da SEDESE através do Termo de Colaboração de nº 1481001438/2023 celebrado em 11/11/2023. A execução está ocorrendo conforme cronograma, com a participação efetiva dos setores envolvidos, com expectativa de retorno para os empreendimentos e consequentemente o desenvolvimento dessa política de geração de renda em cada localidade atendida, além da possibilidade de continuidade, mesmo após o fim do contrato, considerando a rotatividade dos fundos e o comprometimento das comissões gestoras e os regimentos internos de cada fundo criado.

4. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES

4.1. A criação dos “Fundos Rotativos Solidários” é uma iniciativa da SEDESE, cujo objetivo é induzir os municípios de Minas Gerais a conduzirem ações voltadas aos empreendimentos econômicos solidários do estado, de maneira que os capacitem e otimizem sua produção. Dessa forma, almeja-se que a participação social seja estimulada, através do fomento e a comercialização no território, de forma a ampliar a adesão à economia popular

solidária e difundir seus princípios no estado.

4.2. Cada fundo formado deverá conter uma comissão gestora, encarregada de administrar, de maneira transparente, os insumos/recursos atribuídos a elas. Além disso, cabe à comissão fazer o planejamento dos grupos envolvidos, organizar e acompanhar as pautas das reuniões referentes aos fundos, dentre outras atividades. A comissão gestora necessita ser rotativa (tempo pré-determinado), sendo composta, no mínimo, por 3 (três) pessoas (presidente, secretário e tesoureiro). As decisões referentes ao fundo são tomadas em conjunto com os participantes. Os empreendimentos serão capazes de se responsabilizar pela instituição dos fundos (registro em ata e definição da comissão), podendo indicar uma associação/entidade para participar da comissão.

4.3. No intuito de otimizar o recurso público e garantir a continuidade dos FRS, mesmo após essa execução; para este 2º ciclo, a OSC vencedora deverá qualificar lideranças em cada território. Essas lideranças locais acompanharão a OSC, durante os assessoramentos realizados a cada um dos empreendimentos, a partir do recebimento dos insumos do FRS. Cada empreendimento beneficiado deverá receber no mínimo, 1 (uma) visita in loco.

4.4. O público-alvo da proposta, será de no mínimo, 100 (cem) empreendimentos econômicos solidários, os quais devem estar cadastrados no CADSOL e/ou vinculados aos fóruns regionais de economia popular solidária da região atendida por no mínimo 3 meses. Configuram empreendimentos econômicos solidários, por exemplo: associações e grupos de produtores ou consumidores; cooperativas de agricultura familiar e assentamentos de reforma agrária; cooperativas de prestação de serviços; empresas recuperadas que foram assumidas por trabalhadores em sistemas de autogestão; redes de produção, comercialização e consumo; instituições de finanças solidárias (bancos comunitários, cooperativas de crédito e os próprios fundos rotativos solidários); cooperativa de catadores de materiais recicláveis; clubes de trocas etc.

4.5. Dentre as áreas econômicas de atuação dos empreendimentos cadastrados no CADSOL e/ou vinculados aos fóruns regionais de economia popular dos municípios abrangidos pelo projeto, estão a agricultura familiar, alimentação, artesanato, confecção, higiene/ cosméticos, reciclagem/catadores, raizeiros, erveiros, dentre outras. Para facilitar a elaboração e orçamentação do rol de itens pela OSC, o ANEXO XIII exemplifica insumos e pequenos equipamentos passíveis de serem orçados para aquisição e distribuição após a estruturação dos FRS. O anexo é apenas orientativo, devendo a OSC, estabelecer o rol completo de insumos com os respectivos orçamentos previstos na legislação (apresentar, principalmente, na fase de habilitação e celebração).

4.6. A proposta será executada nos municípios vinculados as regionais da SEDESE, conforme elencado no item 2 deste edital, com a mobilização dos Fóruns Regionais de Economia Popular Solidária e os empreendimentos econômicos solidários envolvidos, buscando ampla participação, por meio de oficinas de formação e qualificação. Os fundos propiciarão aos participantes a estruturação dos grupos, melhoria da produção e consequente criação e fortalecimento de espaços de comercialização nos municípios, entre outros.

4.7. As atividades previstas incluem:

- A criação de um Plano de Ação que oriente os fóruns/grupos sobre as propostas de execução do projeto e mapeamento de suas necessidades para constituição dos fundos;
- Atividades de formação para gestão dos fundos, instituição das comissões gestoras (que necessariamente precisa ser rotativa e composta por três pessoas - presidente, secretário e tesoureiro), construção do regimento interno, definição e repasse dos insumos que vão fomentar cada fundo a partir da lista de itens do rol exemplificativo (ver anexo XIII);
- Qualificação da comissão gestora de cada FRS. Dessa qualificação será retirada 1 (uma) liderança local de cada FRS, que acompanhará à OSC nas visitas de assessoria aos empreendimentos, após o recebimento dos insumos do FRS;
- Assessoramento, incluindo a obrigação de realizar, no mínimo, 1 (uma) visita in loco, ou seja, presencial, a cada empreendimento - após o recebimento dos insumos. Cada liderança local escolhida durante a qualificação deverá acompanhar, no mínimo 5 visitas de assessoramento realizadas pela OSC;
- Acompanhamento e monitoramento de todas as atividades, através de relatórios completos, com tabulação dos dados, sendo necessária a apresentação ao Conselho Estadual da Economia Popular Solidária de Minas Gerais (CEEPS/MG);
- Organização e realização de seminário de encerramento, presencial em Belo Horizonte ou em outro município polo escolhido, desde que aprovado pela SEDESE.

4.8. Essas atividades descritas demandam a atuação in loco da OSC para que o objetivo seja alcançado e

os beneficiários sejam contemplados com a política pública.

4.9. O Plano de Ação elaborado pela OSC, poderá ser acordado com a SEDESE e deverá contemplar:

- Apresentação da OSC (apresentação da equipe técnica, histórico de atividades da OSC, dentre outros);
- Detalhamento das atividades formativas e de qualificação que deverão ser presenciais, para cada FRS a ser formado (conteúdo e carga horária mínima para: a) evento de mobilização: 3 horas; b) formação da comissão gestora e do regimento interno – 8 horas cada; c) qualificação da comissão gestora - 8 horas cada);
- Municípios/Regiões atendidas e quantitativo de fundos criados;
- Detalhamento da metodologia a ser utilizada;
- Detalhamento do assessoramento a ser realizado a cada empreendimento, após o recebimento dos insumos - mínimo de 01 (uma) visita de assessoramento por empreendimento. Esse assessoramento deverá ser realizado pela OSC, com o acompanhamento da liderança local - membro da comissão gestora, qualificada;
- Definição de metodologia para a compra de insumos;
- Mapeamento dos parceiros e equipamentos dos municípios abrangidos pelo projeto, que poderão apoiar as atividades do projeto;
- Cronograma de atividades a serem executadas, de forma presencial, nos fóruns/municípios, respeitando as metas indicadas para a execução do projeto;
- Detalhamento, com cronograma preliminar, do seminário final presencial, de apresentação dos resultados da execução do projeto.

4.10. Conforme referenciado, deverá ser previsto a realização de uma qualificação para comissão gestora de cada FRS a ser formado, com carga horária presencial mínima de 8 horas; em temas inerentes às necessidades dos empreendimentos, como administração financeira básica, temáticas previdenciárias, de planejamento financeiro e da produção, comercialização e marketing básico. Dessa qualificação será escolhida uma liderança local, para cada FRS a ser formado, que acompanhará a OSC nos assessoramentos, com o recebimento de três diárias, pagas pela OSC durante os meses seguintes ao repasse dos insumos, para acompanhar o assessoramento aos empreendimentos juntamente com a OSC. O pagamento das diárias tem o objetivo de incentivar a participação e formação desses integrantes das comissões gestoras numa perspectiva de formação de lideranças locais e facilitadores na estruturação da metodologia, visando a sustentabilidade dos fundos; além disso, se justifica em função da disponibilidade, dos custos com transporte e alimentação das lideranças para esse acompanhamento.

4.11. A OSC deverá apresentar o planejamento das visitas a serem realizadas aos empreendimentos contemplados.

4.12. O assessoramento, que é de responsabilidade da OSC, inclui, no mínimo, 1 (uma) visita in loco (presencial), a cada empreendimento contemplado, com duração mínima de 2 horas cada.

4.13. Após elaborar a versão preliminar do Plano de Ação, a OSC deverá alinhá-lo com a SEDESE para definir os parâmetros adequados à cada demanda e realidade regional. Na sequência, o Plano de Ação deverá ser encaminhado pela OSC à SEDESE para avaliação e validação. A aprovação do Plano de Ação pela SEDESE é importante para o início das atividades do projeto previstas para 2025.

4.14. Sendo assim, para atender a proposta do Projeto “Fundos Rotativos Solidários”, a execução do objeto deste Termo de Colaboração será organizada em 5 (cinco) metas, sendo elas:

- (1). Mobilizar os fóruns de economia solidária, prefeituras e os empreendimentos para desenvolvimento da proposta de fundos rotativos solidários;
- (2). Formar os grupos para a criação, organização e gestão de Fundos Rotativos Solidários;
- (3). Estruturar 10 (dez) fundos rotativos solidários em 10 (dez) regionais da SEDESE no estado de Minas Gerais, nos municípios vinculados às diretorias regionais da SEDESE contempladas nesse projeto;
- (4). Prestar assessoramento aos fundos formados;
- (5). Articular experiências de fundos solidários entre os fóruns de EPS do estado, através do Seminário presencial final.

4.15. As cinco metas supracitadas e descritas a seguir detalham o objeto desta parceria, de modo que caberá à OSC a execução de todas as metas do projeto, conforme detalhamento constante no presente edital e seus

Anexos.

4.15.1. META 01 – Mobilizar os Fóruns de Economia Solidária, prefeituras e os empreendimentos para desenvolvimento da proposta de fundos rotativos solidários

4.15.1.1. Essa ação consiste, primordialmente, em apresentar a proposta dos Fundos Rotativos Solidários, a fim de que os envolvidos possam discutir sobre a dinâmica a ser executada em seus municípios e mobilizar os empreendimentos que preencham os requisitos de estar cadastrados no CADSOL e/ou vinculados aos fóruns regionais de economia popular solidária da região atendida por no mínimo 3 meses. De forma mais específica, visa estabelecer vínculos entre os grupos e reconhecer as demandas e oportunidades geradas a partir da instalação dos fundos que irão impactar diretamente os empreendimentos. Estes vínculos se mostram fundamentais para o reconhecimento e legitimidade do projeto perante o público atendido bem como para garantir maior assertividade na atuação pública em relação às efetivas demandas levantadas localmente.

4.15.1.2. Com o desenvolvimento dessa meta, pretende-se:

- Estruturar equipe executora do projeto, que deverá apresentar as características mínimas definidas no item 5.20 deste edital, buscando evitar quaisquer formas de conflitos entre os participantes locais;
- Alinhar a proposta de FRS's em conjunto com os grupos/fóruns da EPS;
- Compreender a realidade territorial dos fóruns a partir da escuta dos empreendimentos e suas características socioeconômicas;
- Articular junto às prefeituras municipais a disponibilização dos espaços para as atividades e servidores para acompanhar o seu andamento, garantindo a infraestrutura necessária para a operacionalização das atividades do projeto;
- Mobilizar e promover encontros com os fóruns e empreendimentos vinculados a ele;
- Elaborar o Plano de Ação completo, com a pactuação das ações e atividades a serem executadas em cada etapa do projeto com base nas demandas levantadas, de acordo com os municípios/regiões mapeados junto aos fóruns da EPS – que possuem empreendimentos ativos;
- Fazer o repasse das metas e conteúdo do projeto;
- Nivelar o conhecimento dos participantes sobre o que são os FRS, suas metodologias e passo a passo.

4.15.1.3. **Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, as principais atividades a serem exercidas pela OSC são:**

- Contratar equipe técnica;
- Criar um Plano de Ação com detalhes das atividades a serem desenvolvidas;
- Realizar visitas técnicas aos fóruns de economia popular solidária para apresentação da proposta do projeto e mobilização dos grupos;
- Estabelecer os municípios polos de formação/referência para cada um dos 10 FRS a serem formados;
- Garantir e custear o transporte de no mínimo 10 participantes (representantes de 10 empreendimentos) de cada território para cada FRS a ser formado;
- Garantir e custear alimentação (lanche) para todos os participantes do evento de mobilização de cada fundo;
- O evento de mobilização deverá ter uma duração mínima de 3 horas e fazer um nivelamento do conhecimento dos participantes sobre o que são os FRS, suas metodologias e passo a passo;
- Apresentar os resultados obtidos referentes à meta 01 ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária de Minas Gerais (CEEPS/MG).

4.15.1.4. Os municípios polos que serão referências para a formação de cada FRS poderão ser escolhidos de forma estratégica, considerando distâncias geográficas, vocação econômica, proximidade dos fóruns e/ou outros que a OSC juntamente com os empreendimentos e os fóruns da EPS de cada localidade julgar pertinente.

4.15.1.5. A OSC poderá realizar ações iniciais por telefone e por reuniões online para garantir a participação efetiva durante o evento de mobilização presencial.

4.15.1.6. O local para a realização do evento pode ser disponibilizado a partir de parcerias locais com o

município e/ou entidades de apoio e fomento, ficando sob responsabilidade da OSC essa articulação

4.15.2. META 02 - Formar os grupos para a criação, organização e gestão de Fundos Rotativos Solidários

4.15.2.1. A meta 02 está relacionada à organização, planejamento e execução das oficinas destinadas à formação da comissão gestora e do regimento interno, após o entendimento na meta anterior de como os fundos são conduzidos. Nesse momento, será realizada, também, uma qualificação para a comissão gestora em temáticas que aumentem a autonomia dos participantes na gestão dos FRS. O material utilizado nas oficinas será previamente aprovado pela SEDESE, levando em consideração materiais de referência e deverá ser entregue impresso para cada participante.

4.15.2.2. Inicialmente, será realizada a criação dos fundos, juntamente com a definição da comissão gestora e do regimento interno de cada fundo. A comissão gestora precisa ser rotativa (tempo pré-determinado), sendo composta, no mínimo, por 3 (três) pessoas (presidente, secretário e tesoureiro). Já o regimento interno é o documento no qual contém procedimentos práticos e orientativos quanto ao funcionamento dos fundos, devendo este ser de conhecimento de todos os membros. A comissão gestora tem como principais responsabilidades a condução do planejamento (de acordo com as reuniões dos fundos), a gestão e a organização do FRS, o acompanhamento da entrega dos insumos, o apoio aos assessoramentos realizados pela OSC aos empreendimentos que receberem os insumos e a prestação de contas nas reuniões dos fóruns e do Conselho Estadual da Economia Popular Solidária de Minas Gerais (CEEPS).

4.15.2.3. Na meta 2, deverá ser ofertado pela OSC, uma qualificação, presencial, para a comissão gestora de cada FRS formado, com duração mínima de 8 horas. Ao final de cada qualificação deverá ser escolhido, por critérios objetivos, 1 (um) membro que será a liderança local de cada FRS formado. A qualificação deverá abordar temáticas previdenciárias, de planejamento e produção, marketing básico, e principalmente administração financeira básica. A liderança local de cada fundo receberá três (3) diárias de viagem e acompanhará à OSC, durante, no mínimo 5 visitas de assessoramento aos empreendimentos. Tal ação será crucial para a qualificação dos participantes e permitirá que a liderança local atue como ponto referencial/focal, mesmo após o fim da execução do projeto.

4.15.2.4. As diárias de viagem serão repassadas às lideranças locais nos meses seguintes ao repasse dos insumos, para que acompanhem o assessoramento aos empreendimentos juntamente com a OSC. Esse assessoramento, que é de responsabilidade da OSC e inclui, no mínimo, 1 (uma) visita in loco (presencial), a cada empreendimento contemplado, com duração mínima de 2 horas cada. As diárias de viagem se justificam em função da disponibilidade, dos custos com transporte e alimentação das lideranças para esse acompanhamento.

4.15.2.5. O intervalo de tempo entre a definição da comissão gestora e as qualificações temáticas para as comissões gestoras fica a critério da OSC, em articulação com os membros de cada comissão gestora, desde que essa qualificação ocorra antes da entrega dos insumos.

4.15.2.6. Com o desenvolvimento dessa meta, pretende-se:

- Planejar, organizar e realizar as oficinas de formação da comissão gestora e do regimento interno, de cada FRS a ser formado, abrangendo as regionais da SEDESE, com duração de 8 horas cada oficina;
- Instituir a comissão gestora de fundo;
- Construir, em conjunto com os empreendimentos membros dos fóruns, o regimento interno de cada fundo;
- Planejar, organizar e realizar a qualificação dos membros das comissões gestoras de cada FRS formado, com duração de 8 horas cada qualificação;
- Desenvolver habilidades e conhecimentos em temáticas previdenciárias, de planejamento e produção, marketing básico, e principalmente administração financeira básica;
- Gerar a autonomia da comissão gestora por meio das qualificações temáticas;
- Estabelecer critérios técnicos para selecionar as lideranças locais que acompanharão os assessoramentos, com o recebimento de diárias de viagem.

4.15.2.7. Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, as principais atividades a serem exercidas pela OSC são:

- Apresentar o conteúdo das oficinas e da qualificação, a partir dos materiais de referência para aprovação da SEDESE;

- Aplicar formulário de avaliação inicial nos grupos participantes;
- Garantir e custear o transporte de no mínimo 10 (dez) participantes (representantes de 10 (dez) empreendimentos diferentes) para a participação nas oficinas de formação da comissão gestora e do regimento interno, para cada FRS a ser formado;
- Garantir e custear alimentação (lanche e almoço) de todos os participantes durante todo o evento de formação da comissão gestora e do regimento interno de cada FRS;
- Realizar as oficinas de constituição da comissão gestora e do regimento interno de cada FRS, em formato presencial, com duração mínima de 8 horas;
- Garantir e custear alimentação (lanche e almoço) de toda a comissão gestora durante todo o evento das qualificações temáticas;
- Garantir e custear o transporte, caso seja necessário, de todos os membros da comissão gestora para a efetiva participação nas qualificações temáticas inerentes a cada FRS formado;
- Realizar as qualificações para a comissão gestora de cada FRS, de forma presencial, com duração mínima de 8 horas, com temáticas previdenciárias, de planejamento e produção, marketing básico, e principalmente administração financeira básica;
- Durante a qualificação da comissão gestora, a partir de critérios técnicos, selecionar 1 (uma) liderança local de cada comissão/FRS formado, que acompanharão os assessoramentos, presenciais, a serem realizados pela OSC, com recebimento de diárias;
- Definir os insumos para implementação dos FRS;
- Apresentar os resultados obtidos referentes à meta 02 ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária de Minas Gerais (CEEPS/MG)

4.15.3. **META 03 - Estruturar 10 (dez) Fundos Rotativos Solidários em 10 (dez) regionais da SEDESE**

4.15.3.1. A partir dos FRS formados na meta anterior, na meta 3 serão estabelecidos, adquiridos e distribuídos os conjuntos de itens/insumos que irão compor cada fundo rotativo a partir das necessidades e peculiaridades de cada fórum. Como parte da estruturação dos FRS e estímulo à produção e comercialização da EPS, é OBRIGATÓRIO que a OSC considere um valor mínimo total de R\$436.000,00 (quatrocentos e trinta e seis mil reais), que deverá ser proposto no Plano de Trabalho, para os insumos dos 10 FRS formados. Essa proposição deverá ocorrer na planilha de custos, contemplando insumos, matérias-primas básicas, e possíveis equipamentos de pequeno valor, necessários para fomentar as atividades produtivas dos segmentos econômicos de: agricultura familiar, artesanato, confecção, alimentação, práticas integrativas, raizeiros e erveiros dos beneficiários.

4.15.3.2. A OSC deverá definir a previsão dos recursos planejados para cada FRS formado, considerando o rol de itens exemplificativos no ANEXO XIII deste edital, entretanto, essa lista deverá ser ampliada e, inserida na proposta do plano de trabalho com as quantidades e valores por item, além de sugestões de novos itens. Após a definição dos grupos ou pessoas que receberão os insumos, a compra será realizada preferencialmente nos mercados locais, a fim de incentivar a circulação de moeda nos próprios municípios. Qualquer ajuste necessário deverá ser previamente consultado e aprovado formalmente pela SEDESE.

4.15.3.3. A OSC será responsável também pela entrega dos insumos aos empreendimentos selecionados, conforme estabelecido pelas comissões gestoras e de acordo com o regimento interno de cada FRS. Além disso, deverá prestar assessoria durante toda a vigência contratual.

4.15.3.4. **Com o desenvolvimento dessa meta, pretende-se:**

- Direcionar os insumos (agricultura familiar, artesanato, confecção, alimentação, práticas integrativas, raizeiros e erveiros) para os fundos, fomentando-os;
- Fomentar os fundos rotativos solidários em 10 regionais da SEDESE;
- Melhorar a capacidade produtiva dos grupos participantes;

4.15.3.5. **Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, as principais atividades a serem exercidas pela OSC são:**

- Comprar os insumos, de acordo com as definições das comissões gestoras e dos fóruns locais;
- Garantir, acompanhar e custear as despesas com o transporte até a efetiva entrega dos insumos aos beneficiados;

- Apresentar os resultados obtidos referentes à meta 03 ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária de Minas Gerais (CEEPS/MG).

4.15.3.6. A OSC é responsável pela entrega dos insumos aos empreendimentos beneficiados, dessa forma, em seu plano de trabalho deverá prever custos adicionais de transporte, caso considere necessário.

4.15.4. **META 04 - Prestar assessoramento aos empreendimentos que receberam insumos dos FRS formados**

4.15.4.1. A meta de assessoramento aos empreendimentos que receberem insumos dos FRS visa sanar dúvidas e dificuldades dos empreendimentos participantes. Esse assessoramento será realizado pela OSC com o acompanhamento das lideranças previamente qualificadas, na Meta 2. A partir da entrega dos insumos, a liderança local de cada fundo acompanhará os assessoramentos juntamente com a OSC. Esse acompanhamento, inclui, no mínimo, 1 (uma) visita in loco a todos os empreendimentos que receberem os insumos. Para tanto, a OSC repassará a cada liderança, 03 (três) diárias de viagem, em função de sua disponibilidade e para custeio de suas despesas com transporte e alimentação. Cada liderança local deverá acompanhar a OSC, a, no mínimo, 5 visitas in loco, no total. Cada visita deverá ser registrada no relatório de visita (modelo fornecido pela SEDESE) além de constar lista de presença. A OSC, elaborará os relatórios de cada visita de assessoramento.

4.15.4.2. O objetivo do assessoramento é buscar resolver os desafios enfrentados pelos empreendimentos no que diz respeito ao planejamento e à utilização dos insumos recebidos. Além disso, serão fornecidas orientações sobre melhorias em áreas como associativismo, cooperativismo, princípios de economia solidária, administração financeira básica, previdência, planejamento da produção, comercialização e marketing básico, visando o aperfeiçoamento dos empreendimentos e a melhoria desde o planejamento até a comercialização dos seus produtos ou serviços.

4.15.4.3. **Com o desenvolvimento dessa meta, pretende-se:**

- Fomentar uma estrutura mais sólida e participativa dos FRS, visando a manutenção de lideranças locais formadas, para disseminar conhecimentos básicos que facilitem o desenvolvimento dos empreendimentos e a adimplência aos FRS, através dos assessoramentos realizados;
- Capacitar uma liderança local de cada fundo a partir de sua participação nas assessorias realizadas pela OSC;
- Engajar os empreendimentos solidários quanto as responsabilidades de cada fundo;
- Buscar soluções para as dúvidas e dificuldades sobre a utilização dos insumos e os desafios dos empreendimentos locais;
- Garantir a maior eficiência na utilização dos insumos e desenvolvimento dos empreendimentos;

4.15.4.4. **Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, as principais atividades a serem exercidas pela OSC são:**

- Repassar as diárias de viagem previstas para as lideranças locais qualificadas na meta 2, até o 5º dia útil de cada mês, durante os meses seguintes após a entrega dos insumos;
- Realizar no mínimo, 1 (um) assessoramento in loco, ou seja, presencial, com duração mínima de 2 horas, acompanhado da liderança local qualificada na meta 2, a cada empreendimento que houver recebido insumo de cada FRS formado;
- Utilizar modelos de relatórios padronizados para as visitas;
- Comprovar, através de relatórios com informações completas e fotografias, todas as assessorias realizadas;
- Comprovar através de relatórios completos a participação das lideranças nas visitas de assessoria realizadas;
- Analisar os relatórios, tabular e tratar os dados para fins de comprovação da execução e melhoria da política pública;
- Sanar as dúvidas e propor soluções, a partir do resultado dos assessoramentos e/ou quando os empreendimentos e/ou as lideranças locais solicitarem;
- Apresentar os resultados obtidos referentes à meta 04 ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária de Minas Gerais (CEEPS/MG).

4.15.5. **META 05 - Articular experiências de Fundos Rotativos Solidários entre os Fóruns de Economia Popular Solidária do estado**

4.15.5.1. A meta 05 tem como objetivo obter feedback sobre o impacto da política implementada, medir os resultados alcançados e incentivar a continuidade dos Fundos Rotativos Solidários (FRS) nos territórios, mesmo após o término do projeto. Para isso, estão previstas uma avaliação final do projeto pelos participantes e a realização de um seminário presencial em Belo Horizonte ou em uma cidade polo, conforme for mais adequado para os empreendimentos, desde que previamente aprovado pela SEDESE.

4.15.5.2. O seminário incluirá a exposição dos trabalhos realizados pelos grupos ou indivíduos apoiados ao longo do projeto, depoimentos de beneficiados, a apresentação dos dados finais tabulados e uma sessão direcionada a possíveis novos parceiros e apoiadores. Além disso, os empreendimentos atendidos deverão estabelecer uma comunicação eficiente com outros empreendimentos da região, conforme os princípios da Lei Estadual nº 15.028/2004, que institui a Política Estadual de Fomento à Economia Popular Solidária em Minas Gerais. A meta também visa promover a conexão desses empreendimentos com outros agentes econômicos interessados, para que as ações de apoio continuem a integrar os grupos a outras redes e oportunidades regionais.

4.15.5.3. **Com o desenvolvimento dessa meta, pretende-se:**

- Apresentar os resultados obtidos pela parceria através de dados tabulados e consolidados;
- Integrar e ampliar rede de Fundos Rotativos Solidários com apresentação de experiências vivenciadas por outros FRS e/ou boas práticas;
- Sustentabilidade dos fundos e prestação de contas ao conselho estadual de Economia Popular Solidária;
- Apresentar a avaliação final realizada com os participantes, de forma que seja possível avaliar quais são as condições em que se encontram após a execução do projeto;
- Oferecer um espaço de fala para as lideranças locais descreverem a experiência do acompanhamento aos assessoramentos locais e de sua manutenção para a continuidade dos FRS nos territórios;
- Apresentar resultados dos indicadores;
- Dar publicidade aos Fundos Rotativos Solidários.

4.15.5.4. **Para o cumprimento dos objetivos pretendidos, as principais atividades a serem exercidas pela OSC são:**

- Criar grupos de trabalho para manutenção das discussões referentes aos Fundos Rotativos Solidários;
- Aplicar formulário de avaliação final nos grupos participantes;
- Tabular os dados coletados referente ao funcionamento dos fundos incluindo os relatórios dos assessoramentos locais;
- Garantir e custear as despesas com transporte e alimentação para 100 pessoas entre aqueles que acessaram os insumos dos FRS, no mínimo um representante da comissão gestora de FRS do primeiro ciclo e as lideranças locais, para que participem do seminário presencial;
- Garantir e custear as hospedagens, para 100 pessoas - entre aqueles que acessaram os insumos dos FRS e as lideranças locais - em aptos triplos ou duplos em hotel em Belo Horizonte ou no município polo escolhido, de categoria mínima 3 estrelas, com café da manhã e todas as taxas e impostos pagos – inclusive ISS, para que participem do seminário;
- Realizar 1 (um) seminário presencial de apresentação dos resultados e encerramento das atividades;
- Mediar o contato dos fundos formados com a rede de Fundos Rotativos Solidários de Minas Gerais.

4.16. O local para a realização do seminários e os demais espaços das formações e qualificação, pode ser disponibilizado a partir de parcerias locais com o município e/ou entidades de apoio e fomento, ficando sob responsabilidade da OSC essa articulação. Todos os locais que receberão atividades deverão ter:

- Ventilação e iluminação adequadas;
- Devem ser mantidos limpos;
- Fácil acesso a banheiros, que deverão ser mantidos limpos e em pleno funcionamento;

- Fácil acesso a bebedouros/ água potável durante todo o período em que receberem atividades do projeto;
- Estrutura (tecnológica, ferramental etc.) aprovada pelos prestadores de serviço responsáveis pela condução das atividades.

4.17. Impacto social esperado (a ser mensurado a partir do questionário aplicado aos grupos)

- Aumento da capacidade produtiva dos empreendimentos;
- Desenvolvimento de melhorias e otimização da produção;
- Desenvolvimento dos empreendimentos locais;
- Criação de elos entre negócios locais;
- Geração de renda nos municípios atendidos e fomento às economias locais;
- Continuidade das ações e melhorias nos territórios mesmo após o encerramento da execução;
- Maior visibilidade aos gestores públicos municipais quanto à necessidade de fomento ao desenvolvimento dos FRS e da EPS.

4.18. **Deslocamentos**

4.18.1. Em relação aos deslocamentos, a OSC deverá assegurar a mobilidade da equipe constituída para a realização das ações previstas neste edital, durante o período da parceria, com características mínimas que garantam todos os deslocamentos no menor tempo e com a melhor qualidade. Visto isso, faz-se importante sustentar que o valor do recurso definido pela OSC para direcionamento às diárias e transporte consiga ser suficiente para todas as despesas necessárias, para que a equipe técnica possa atuar diretamente nos municípios do projeto.

4.18.2. Além de garantir e custear as despesas da equipe constituída, OSC também deverá se atentar à garantia e custeios de demais despesas previstas nas 5 (cinco) metas do projeto, como custeios de diárias de viagens, transporte e alimentação, conforme previsão de cada meta; inclusive as diárias de viagens para as lideranças formadas.

4.18.3. No caso de previsão de veículos, eles deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando acordado e estabelecido desde a formalização da parceria que a SEDESE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com os veículos, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva da OSC. Os veículos deverão estar cobertos por apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente.

4.18.4. O combustível, a manutenção do veículo, seguro automotor, impostos e demais despesas para garantir a mobilidade das equipes de trabalho são de responsabilidade da OSC, e a garantia dos meios de transporte das equipes para a execução das ações demandadas será condicionante para a entrega dos serviços prestados. Pode haver a previsão de regularidade das visitas de coordenadores a cada município, a critério da proposta de trabalho da OSC, mantendo necessariamente a coerência entre os custos previstos em relação ao custo total do projeto, e com foco no essencial para alcançar todos os objetivos previstos.

4.19. **Indicadores**

4.19.1. Considerando a implementação dos Fundos Rotativos Solidários nos municípios abrangido, faz-se necessário o estabelecimento de indicadores de acompanhamento do desenvolvimento do projeto que servirão como base para as análises dos resultados alcançados, para fins de aprimoramento da política pública de fomento à EPS. Sendo assim, são propostos os seguintes indicadores para avaliação da eficácia dos 10 Fundos Rotativos Solidários:

INDICADORES	PARAMETRO	FORMA DE VERIFICAÇÃO	PERIODICIDADE DE AVALIAÇÃO
Constituição do FRS	FRS instituído	Ata de Reunião do FRS	No 1º mês após as formações
Adesão dos empreendimentos ao FRS	Superior a 10 empreendimentos por FRS	Ata de Reunião do FRS	No 2º trimestre após a criação do FRS

Índice de utilização dos itens disponibilizados no FRS	Superior a 80%	Relatório do FRS	No 1º trimestre após a criação do FRS
Índice de Assessoramento	100%	Relatório com dados sistematizado e tabulados	No último

4.20. Quadro de metas e etapas

4.20.1. Tendo em vista as metas apresentadas e o detalhamento da execução, apresenta-se o quadro que compila estas informações e define as etapas, quantificações, demais indicadores e meios de verificação.

QUADRO DE METAS E ETAPAS				
META	ETAPA	QUANT. META/ETAPA	PRODUTO/INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
	Contratação de equipe técnica.	01(uma) Equipe de Trabalho constituída e contratada para atuar durante a vigência da parceria	Equipe profissional mínima constituída e mantida, de acordo com regras do Edital, durante toda a vigência da parceria	Relatório contendo relação da equipe que atuará no projeto, indicando o regime de contratação e a documentação pertinente que comprove a relação instituída; comprovação de observância da Legislação Trabalhista e de manutenção regular da equipe executora; encaminhamento de cópias dos currículos apresentados e aprovados pela SEDESE; e encaminhamento de comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para as respectivas funções

(1) Mobilizar os fóruns de economia solidária, prefeituras e os empreendimentos para desenvolvimento da proposta de fundos rotativos solidários.

<p>Criação do Plano de Ação com detalhes das atividades a serem desenvolvidas;</p>	<p>01(um) Plano de Ação elaborado pela OSC e aprovado pela SEDESE, incluindo todas as atividades a serem realizadas, com a previsão detalhada da execução e possível identificação de municípios, dentre o rol de municípios abrangidos pelas diretorias regionais da SEDESE que compõem esse edital, com informações daqueles que possuem empreendimentos ativos nos fóruns da EPS</p>	<p>1(um) Plano de Ação com informações completas validado pela SEDESE</p>	<p>Apresentação e envio formal do Plano de Ação Local conforme aprovação da SEDESE, contendo o planejamento de cada etapa prevista para alcance das metas, além dos pontos elencados na descrição do objeto, nas metas e nas diretrizes.</p>
<p>Realização de visitas técnicas aos Fóruns de Economia Popular, equipamentos públicos locais e empreendimentos da EPS para apresentação da proposta do projeto e mobilização dos grupos.</p>	<p>mínimo de 01(uma) reunião realizada por fórum de EPS e/ou município polo escolhido, com um evento de mobilização, com duração mínima de 3 (três) horas, no formato presencial, em cada território e/ou município polo - conforme descrição da meta 1.</p>	<p>Fóruns, empreendimentos e equipamentos públicos de cada território mobilizados, participando das mobilizações, principalmente da mobilização presencial</p>	<p>Relatório completo, com local, duração, data, registros fotográficos, lista de presença assinada - com os nomes completos dos participantes e seus respectivos órgãos/empreendimentos legíveis, com comprovação no relatório de monitoramento semestral</p>
<p>Garantir o deslocamento dos empreendimentos participantes dos Fundos na mobilização presencial</p>	<p>Garantir e custear o transporte de no mínimo 10(dez) participantes (representantes de 10(dez) empreendimentos diferentes) de cada território de cada FRS a ser formado;</p>	<p>Empreendimentos participando presencialmente na mobilização</p>	<p>Previsão da despesa no plano de trabalho, comprovação do transporte custeado no relatório de monitoramento semestral, , conforme legislação.</p>

Garantir a alimentação (lanche) durante o evento de mobilização	Garantir ou custear alimentação para todos os participantes do evento de mobilização de cada fundo;	Alimentação garantida durante a mobilização	Previsão da despesa no plano de trabalho e comprovação através do relatório de monitoramento semestral, conforme legislação. Fotos do evento de mobilização demonstrando a existência da alimentação no local e Comprovação no relatório de monitoramento semestral.
Estabelecer os municípios polos de formação/referência para cada um dos FRS a serem formados	10(dez) municípios polos estabelecidos	10(dez) municípios polos estabelecidos com informação do critério utilizados.	Plano de ação elaborado com a informação dos 10(dez) municípios polos, referências para a criação dos 10(dez) FRS, onde deverão ocorrer os eventos de mobilização, formação de comissão gestora e regimento interno.
Apresentação dos resultados obtidos referentes à meta 01 do Conselho Estadual de Economia Popular Solidária de Minas Gerais (CEEPS/MG)	01(uma) apresentação formal detalhada	Relatório de acompanhamento das atividades	Ata de reunião do CEEPS
Apresentar o conteúdo das oficinas e da qualificação das comissões gestoras, a partir dos materiais de referência para aprovação da SEDESE;	Materiais de referência enviados para a SEDESE.	Proposta metodológica com conteúdo e materiais de apoio apresentada de acordo com as regras do edital.	Aprovação formal da SEDESE dos materiais a serem utilizados
Aplicar formulário de avaliação inicial com os grupos participantes;	01(um) formulário aplicado	Avaliação inicial dos participantes realizada, com dados do formulário tabulados	Formulários preenchidos e dados aglutinados em arquivo digital (o formulário deve conter a data que foi aplicado e em caso de aplicação durante o evento das oficinas os formulários originais deverão ser mantidos pela OSC)

(2) Formar os grupos para a criação, organização e gestão de Fundos Rotativos Solidários;

Garantir o deslocamento dos empreendimentos participantes para a formação da comissão gestora e regimento interno	Garantir e custear o transporte de no mínimo 10(dez) participantes (representantes de 10(dez) empreendimentos diferentes) para a participação nas oficinas de formação da comissão gestora e do regimento interno, para cada FRS a ser formado;	Empreendimentos participando presencialmente da formação da comissão gestora e do regimento interno	Previsão da despesa no plano de trabalho e comprovação através do relatório de monitoramento semestral, conforme legislação.
Garantir a alimentação durante o evento da criação do fundo e da formação da comissão gestora	Garantir e custear a alimentação para todos os participantes do evento de formação da comissão;	Alimentação garantida durante a formação	previsão da despesa no plano de trabalho e comprovação através do relatório de monitoramento semestral, conforme legislação. Fotos do evento de formação demonstrando a existência da alimentação no local
Realização de oficinas de formação dos grupos, formação da comissão gestora e do regimento interno de cada FRS	10(dez) oficinas com conteúdos de finanças solidárias para todos os empreendimentos participantes em todos os fóruns, simultaneamente ou não - As oficinas poderão ocorrer no mesmo dia da formação da comissão gestora e do Regimento interno, no formato presencial, com duração mínima de 8(oito) horas.	10(dez) Oficinas presenciais realizadas conforme descrição. Apresentação da lista de presença, relatório descritivo e fotográfico de cada.	Quadro de oficinas realizadas com registro de público beneficiário participante (presencial) devidamente identificado, e dos membros da equipe executora responsáveis, lista de presença contendo local, data e onde foi realizada a reunião, juntamente com os nomes dos participantes e registro fotográfico indicando local, data e meta-etapa abordada
Definição da comissão gestora de cada FRS	01(uma) comissão gestora criada por fundo	10(dez) comissões gestoras formadas	Ata ou relatório com informações completas de todos os membros de cada comissão gestora, incluindo registros fotográficos.

Construção do regimento interno de cada FRS	01(um) regimento interno por FRS	10(dez) Regimentos internos criados	Regimento interno de cada FRS criado inserido no relatório de monitoramento semestral
Realização de qualificação para a comissão gestora de cada FRS, com a formação de lideranças locais em encontro presencial de no mínimo 8 horas	Qualificar a comissão gestora, de forma presencial, com duração mínima de 8(oito) horas, com temáticas previdenciárias, de planejamento e produção, marketing básico, e principalmente administração financeira básica;	10(dez) Comissões gestoras qualificadas, com 01 liderança local escolhida em cada comissão capacitada para acompanhar a OSC, nos assessoramentos, que receberá diárias de viagem para acompanhar os assessoramento junto à OSC. Apresentação da lista de presença, relatório descritivo e fotográfico de cada.	Relatório fotográfico, listas de presença completa assinada, relatório detalhado sobre a qualificação e conteúdos ministrados.
Garantir alimentação (lanche e almoço) para as comissões gestoras durante as qualificações temáticas	Garantir e custear alimentação (lanche e almoço) para toda a comissão gestora durante todo o evento das qualificações temáticas	Alimentação garantida durante a qualificação	previsão da despesa no plano de trabalho e comprovação através do relatório de monitoramento semestral, conforme legislação. Fotos do evento de formação demonstrando a existência da alimentação no local
Garantir transporte para as comissões gestoras durante as qualificações temáticas	Garantir e custear o transporte, caso seja necessário, de todos os membros da comissão gestora para a efetiva participação nas qualificações temáticas inerentes a cada FRS formado;	Todos os membros da comissão gestora participando da qualificação com transporte custeado pela OSC	Previsão da despesa no plano de trabalho e comprovação através do relatório de monitoramento semestral, conforme legislação.
Definição dos insumos para implementação dos FRS	Listagem de insumos apresentada aos fóruns/município e comissões gestoras para a definição daqueles que melhor atenderão aos empreendimentos a serem contemplados	Insumos escolhidos por cada comissão gestora/fóruns	Relatório técnico validado pela comissão gestora de cada fundo com a validação dos insumos escolhidos para cada um.

	Apresentar os resultados obtidos referentes à meta 02 ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária de Minas Gerais (CEEPS/MG).	1(uma) Apresentação da meta 2 na plenária do CEEPS	Apresentação realizada	Ata do conselho
(3) Estruturar 10 (dez) fundos rotativos solidários em 10(dez) regionais da SEDESE	Compra dos insumos de acordo com as definições dos Fóruns de Economia Popular Solidária	compra de insumos de acordo com as necessidades de cada fundo levando em consideração as características regionais	Notas fiscais e/ou documentos comprobatórios da compra	Relatório de monitoramento semestral, com notas fiscais e comprovação da compra, conforme legislação.
	Garantir e custear as despesas com o transporte até a efetiva entrega dos insumos aos beneficiados;	Garantir, acompanhar e custear as despesas com o transporte até a efetiva entrega dos insumos aos beneficiados	Insumos entregues aos empreendimentos contemplados	Recibo de entrega dos insumos a cada empreendimento contemplado, devidamente assinado por cada empreendimento contemplado
	Apresentação dos resultados obtidos referentes à meta 03 ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária de Minas Gerais (CEEPS/MG)	1(uma) Apresentação da meta 3 na plenária do CEEPS	Apresentação realizada para o CEEPS.	Ata do conselho
	Repasse das diárias de viagem previstas para as lideranças locais qualificadas na meta 2, até o 5º dia útil de cada mês, durante os meses seguintes após a entrega dos insumos	Repassar as diárias de viagem previstas para as lideranças locais qualificadas na meta 2, até o 5º dia útil de cada mês, durante os meses seguintes após a entrega dos insumos	Diárias de viagem em conta bancária ou outro meio escolhido pela liderança.	Comprovante bancário ou recibo assinado declarando o recebimento. Previsão das diárias de viagem para as lideranças, no plano de trabalho, com comprovação através do relatório de monitoramento semestral, conforme legislação

(4) Prestar assessoramento aos fundos formados

Assessoramento in loco a todos os empreendimentos contemplados com insumos	Realizar no mínimo, 1(um) assessoramento in loco, ou seja, presencial, com duração mínima de 2(duas) horas, acompanhado da liderança local qualificada na meta 2, a cada empreendimento que houver recebido insumo de cada FRS formado. Cada liderança local deve acompanhar no mínimo 5(cinco) visitas presenciais.	Assessorias realizadas pela OSC, com o acompanhamento das lideranças locais aos 100 Empreendimentos contemplados com os insumos. Apresentação de relatório de visitas, com descritivo e fotografia e lista de presença.	Relatórios preenchidos com informações completas assinado pela OSC e pela liderança local
Análise dos relatórios assessoramento	Tabular os dados das visitas técnicas realizadas, e demais assessoramentos (telefone, reuniões online, etc)	Todas as visitas tabuladas com proposição de soluções quando as demandadas e/ou ações tomadas para mitigar ou sanar as dúvidas	Relatório com dados tabulados elaborado e inserido no relatório de monitoramento semestral
Apresentação dos resultados obtidos referentes à meta 04 ao Conselho Estadual de Economia Popular Solidária de Minas Gerais (CEEPS/MG)	1(uma) Apresentação da meta 4 na plenária do CEEPS	Apresentação realizada	Ata do conselho
Criação de grupo de trabalho	Criação de grupos de trabalho para manutenção das discussões referentes aos fundos rotativos solidários	Grupos de trabalho criados	Relação de grupos de trabalho criados

(5) Articular experiências de fundos solidários entre os Fóruns de Economia Popular Solidária do estado

<p>Avaliação final com os grupos participantes;</p>	<p>Aplicar formulário de avaliação final com os grupos participantes;</p>	<p>Formulário de avaliação final preenchido por todos os empreendimentos participantes</p>	<p>Relatório contendo no mínimo os indicadores dos resultados como quantidade de empreendimentos por fundos criados; quantidade de participantes por empreendimento; relação de homens e mulheres atendidos por fundo; relação de pessoas autodeclaradas negras atendidas por fundo; relação dos tipos de empreendimentos de EPS atendidos; quantidade e tipos de insumos direcionados para cada empreendimento/fundo; balanço comparativo de vendas antes e após a vinculação dos EES aos fundos.</p>
<p>Tabulação dos dados coletados referente ao funcionamento dos fundos</p>	<p>Tabular os dados coletados referente ao funcionamento dos fundos incluindo os relatórios dos assessoramentos locais</p>	<p>Dados tabulados e disponíveis para apresentação durante o seminário</p>	<p>Apresentação durante o seminário e no relatório de prestação de contas final</p>
<p>Garantir o transporte e alimentação para participantes dos fundos durante o seminário presencial</p>	<p>Garantir e custear as despesas com transporte e alimentação para 100(cem) pessoas entre aqueles que acessaram os recursos dos FRS e as lideranças locais, para que participem do seminário presencial - em Belo Horizonte ou no município polo escolhido;</p>	<p>Empreendimentos participando do seminário presencial, com transporte custeado desde sua cidade de origem (ida e volta) e; alimentação garantida para todos os participantes do seminário - lanches e almoço.</p>	<p>Despesas com transporte prevista no plano de trabalho e comprovação no relatório de prestação de contas e execução do objeto</p>

Garantir e custear as hospedagens para os participantes dos Fundos	Garantir e custear, hospedagem, para 100(cem) pessoas entre aqueles que acessaram os recursos dos FRS e as lideranças locais, em em aptos triplos ou duplos em hotel em Belo Horizonte ou no município polo escolhido, de categoria mínima 3 estrelas, com café da manhã e todas as taxas e impostos pagos – inclusive ISS, para que participem do seminário;	Todos os empreendimentos participantes com hospedagem garantida para o seminário final	Despesas com hospedagem prevista no plano de trabalho e comprovação no relatório de prestação de contas e execução do objeto
Realização de seminário presencial	01(um) Seminário de fechamento das atividades realizado, presencial, com duração mínima de 8(oito) horas, contemplando todos os fóruns	Seminário de fechamento das ações e divulgação dos FRS realizado no formato presencial	Relatório sucinto com programação das atividades, registros de presença contendo o local, data, lista de presença assinada pelos participantes e registro fotográfico do evento realizado.

4.21. **Composição das equipes (Mobilizadores e Assistente Administrativo)**

4.21.1. Em relação à composição da equipe, para a prestação dos serviços de mobilização e assessoramento, a OSC deverá dispor ou contratar equipe necessária à execução do serviço, conforme as atribuições, requisitos e quantitativos estabelecidos neste Edital.

4.21.2. É de responsabilidade da OSC a contratação e remuneração dos profissionais que compõem a equipe executora, incluídos no rol de despesas os encargos sociais e de natureza trabalhista. Todavia, não são responsabilidade da SEDESE as despesas causadas por descumprimento de disposições normativas, assim como as dispostas no art. 52-C do Decreto 47.132/2017.

4.21.3. A contratação de profissionais em quantitativo acima das condições mínimas estabelecidas será de responsabilidade da OSC e não poderá gerar ônus para a parceria.

4.21.4. Em caso de necessidade de substituição por parte da OSC de um componente da equipe, ela deverá comunicar e justificar à SEDESE, imediatamente, e encaminhar documentações comprobatórias de atendimento dos requisitos de perfil e experiência profissionais para aprovação prévia da SEDESE, mediante e-mail ou ofício, atentando para a celeridade da comunicação. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a vacância do componente da equipe, e será aprovado mediante apresentação da documentação comprobatória detalhada conforme qualificação prevista neste edital, sob pena de representar risco de não alcance das metas e objetivos pactuados.

4.21.5. A SEDESE poderá solicitar à OSC a substituição de componente da equipe de execução que não estiver exercendo suas atribuições/funções em conformidade com as exigências estabelecidas no edital

4.21.6. Em atenção ao art. 33, §2º do Decreto nº 47.132/2017, a OSC deve realizar a composição da equipe de trabalho com profissionais que comprovem qualificação técnica correspondente às temáticas, priorizando

experiências comprovadas nas regiões de atuação do projeto. Outrossim, deve responsabilizar-se pela continuidade do projeto durante o prazo de substituição de um membro da equipe, independente dos motivos, impedindo a paralisação das ações. A seguir, são apresentados o esquema de composição proposto tendo em vista as regiões a serem atendidas, seguido pela discriminação das categorias e funções necessárias.

QUANTIDADE	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÕES
2	<p>2(dois) Mobilizadores Social:</p> <p>Curso de graduação de nível superior completo em Administração, Direito, Gestão Pública, Ciências Sociais, Antropologia, Assistência Social, e, preferencialmente, pós graduação (completa ou em curso) em áreas relacionadas às atividades propostas, como geração de renda ou atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social.</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização da sensibilização e mobilização do público necessário em cada local para identificar as pessoas ou grupos a atender; articulação junto à prefeituras e demais órgãos públicos nos municípios de sua competência, a fim de obter espaço e estrutura de trabalho para que atendam diretamente os beneficiários do projeto e realizem outras atividades necessárias; 2. organização, coordenação de reuniões, formações e qualificação, acompanhando constantemente a evolução dos Planos de Ação; 3. realização de visita in loco em cada um dos municípios, com regularidade a ser proposta; assessoramento direto ao público-alvo nos municípios; orientação dos grupos na resolução de problemas e dificuldades; 4. articulação de todos os agentes econômicos necessários em cada local, propondo e realizando as parcerias necessárias ao longo do projeto; 5. realização de cursos, oficinas e qualificação, incluindo eventos de fechamento e quaisquer eventos envolvendo os municípios atendidos no âmbito do projeto; 6. suporte técnico em relação a todas as atividades relativas às finanças solidárias; 7. realização do assessoramento presencial a todos os empreendimentos contemplados, com aplicação de pesquisa e inicial e final - incluindo a tabulação e sistematização dos dados coletados; 8. sistematização das atividades produtivas viáveis para o público do projeto de acordo com potencialidades do município ou região; 9. Supervisionar as articulações e adotar medidas de prevenção de conflitos.

1	<p>1(um) Administrativo:</p> <p>Curso de graduação de nível superior em Administração, Direito, Economia, Antropologia, Gestão Pública, Ciências Sociais</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Apoio ao mobilizador no acompanhamento constante do trabalho das equipes; 2. orientação metodológica para garantia do cumprimento dos objetivos pretendidos em cada meta; 3. sistematização das informações sobre execução, monitorando o avanço das atividades em cada local, inclusive para fins de prestação de contas; 4. apoio nas contratações e compras de itens necessários para execução do projeto; 5. acompanhamento dos planos de ação e elaboração de relatório apresentando percentual de execução das atividades; 6. controle e elaboração dos bancos de dados e informações dentro do projeto, sistematizando relatórios; 7. apoio na comunicação de todo o projeto, conforme orientações do mobilizador; 8. apoio na sistematização do levantamento de demandas de cada local; 9. apoio administrativo na realização de cursos, oficinas, eventos de fechamento e quaisquer eventos envolvendo os municípios atendidos no âmbito do projeto; 10. contato com a SEDESE para a execução adequada das atividades e organização adequada dos documentos comprobatórios; 11. coordenação dos cursos, dos eventos de fechamento e quaisquer eventos envolvendo os municípios atendidos no âmbito do projeto; 12. contato constante com a SEDESE para a execução adequada das atividades; 13. intermediação entre SEDESE, equipe, e demais partes envolvidas no projeto, comunicando com clareza e objetividade o status, eventuais óbices, propostas de soluções e potencialidades.
---	---	---

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelas alíneas “a”, “b” ou “c”, inciso I, art. 2º do Decreto nº 47.132, de 2017:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, incluindo as denominadas entidades filantrópicas;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999, as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda, as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural, bem como as capacitadas para a execução de atividades ou projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.2. Para participar do presente Edital, a OSC interessada deverá cumprir as seguintes exigências:

a) Estar cadastrada, com status “regular”, no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC - <http://www.portalcagec.mg.gov.br>, salvo exceções previstas na legislação;

b) Declarar, conforme modelo constante no **ANEXO I – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**, que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção;

c) É vedado as entidades da sociedade civil que compõe a mesa do Conselho Estadual de Economia Popular Solidária – CEEPS MG a apresentação de propostas.

5.3. Não será permitida atuação em rede.

6. DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO proposto no presente Edital, a OSC deverá apresentar, observado o prazo de quinze dias úteis a contar do dia útil subsequente à sua publicação:

a) Certificado de Registro Cadastral no Cagec com status “regular”, demonstrando:

- Situação “objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de interesse e relevância pública e social” como “SIM”, no caso de OSC entidade privada sem fins lucrativos;
- Situação “Dispositivo de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta” como “SIM”, no caso de OSC entidade privada
- sem fins lucrativos;
- Situação “escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade” como “SIM”;
- Situação “Existir há mais de dois anos conforme cadastro do CNPJ” como “SIM”.
- Situação atual “NORMAL” no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI;
- Situação “Inscrito no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG” como “NÃO”.

b) Documentação comprovando o atendimento dos requisitos contemplados nos arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, ainda não contemplados no certificado de registro cadastral do Cagec:

- Comprovante de experiência prévia de, no mínimo, 01 (um) ano na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- Comprovante de capacidade técnica e operacional;
- Declaração, assinada pelo representante legal da OSC interessada, sobre a existência de instalações e outras condições materiais da entidade ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria para viabilizar o alcance do objeto;
- Declaração, assinada pelo representante legal da OSC interessada, de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual – CAFIMP;
- Print Screen de tela informando que não foram encontrados registros de CNPJ da OSC interessada no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM;
- Declaração de autenticidade de TODOS os documentos apresentados, assinada pelo representante legal da OSC interessada;

c) Comprovação de que funciona no endereço declarado pela organização da sociedade civil, por meio de cópia de

documento hábil, nos termos do inciso VII, art. 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

d) Comprovação de atendimento às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (alínea “b”, inciso I, art. 2º e §3º, art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

Ficará impedida de celebrar termo de colaboração a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (inciso I, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

c) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não serão considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas, (inciso III, e §§5º e 6º, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública de qualquer esfera governamental nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou se for reconsiderada ou revisada a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (inciso IV, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade (inciso V, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

- com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- com suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento para celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Poder Executivo estadual; por prazo não superior a dois anos; e
- com declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) Tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (inciso VI, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoa (inciso VII, art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014):

- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- Que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- Que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 12 de junho de 1992.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, a ser instituída por meio de Resolução no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, previamente à etapa de avaliação das propostas. (§1º, art. 27, Lei Federal nº 13.019, de 2014, e caput, §§§§1º, 2º, 3º e 4º, art. 22, Decreto nº 47.132, de 2017).

7.2. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

7.3. TABELA 1 - ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATA
1	Publicação do edital de chamamento público.	06/12/2024
2	Envio de propostas pelas OSCs interessadas.	06/12/2024 até 19/01/2025
3	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	20/01/2025 até 24/01/2025
4	Divulgação do resultado preliminar de classificação das propostas.	27/01/2025

5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar (se houver).	28/01/2025 até 03/02/2025
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	04/02/2025 até 07/02/2025
7	Divulgação das decisões recursais proferidas, homologação e publicação do resultado definitivo do chamamento público.	10/02/2025
8	Comprovação de habilitação para celebração da parceria	11/02/2025 até 26/02/2025

7.3.1. No momento de avaliação das propostas pela comissão de seleção, conforme definido na etapa 4, será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenham as seguintes informações: (art. 21, Decreto nº 47.132, de 2017)

- Prazo para execução das atividades e para o cumprimento das metas; e
- Previsão de valor global necessário à completa execução da parceria.

7.3.2. Na hipótese de não atendimento dos requisitos de habilitação pela OSC classificada em primeiro lugar, aquela classificada em segundo poderá ser convidada a celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** nas condições por ela apresentadas, e assim sucessivamente. (§6º, art. 24 do Decreto nº 47.132, de 2017).

7.3.3. O tempo mínimo de dois anos de existência com cadastro ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ poderá ser reduzido por ato específico do dirigente máximo do órgão ou entidade estadual na hipótese de nenhuma das OSCs participantes do presente chamamento público atingi-lo.

7.3.4. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pela mesma forma a que se deu a do texto original, observado o item “7.3.”, reabrindo-se os prazos inicialmente estabelecidos na TABELA 01 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.3.5. Dúvidas e questionamentos a respeito do presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO poderão ser encaminhados para ceeps@social.mg.gov.br sendo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de envio da solicitação, o prazo para retorno da SEDESE. (Inciso XII, art. 19 do Decreto nº 47.132, de 2017).

7.3.6. ETAPA 1: PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014, E CAPUT DO ART. 20 DO DECRETO Nº 47.132, DE 2017).

7.3.7. O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO será divulgado nos seguintes locais, observado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação das propostas, contados da data de sua publicação:

- No sítio eletrônico oficial da SEDESE (www.social.mg.gov.br);
- No Portal de Convênios de Saída e Parcerias – Sigcon-MG-Módulo Saída (<http://sigconsaida.mg.gov.br/>).

7.4. ETAPA 2: ENVIO DE PROPOSTAS PELAS OSCS INTERESSADAS (ART. 26 DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 2014, E CAPUT, ART. 20 DO DECRETO Nº 47.132, DE 2017).

7.4.1. As propostas serão apresentadas, pelas OSCs, por meio de E-MAIL: ceeps@social.mg.gov.br, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise até às 23:59 horas do dia final para envio, conforme etapa 2 da **TABELA 01 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO**.

7.4.2. Para a apresentação do Plano de Trabalho da Proposta Técnica a OSC deverá utilizar o Modelo de Proposta de Plano de Trabalho para Termo de Colaboração, disponibilizado na aba 'Celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração' em "Outros Documentos" da página 'Padronizações' presente no link: <https://sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes-parcerias/>.

7.4.3. A OSC deverá preencher a proposta de Plano de Trabalho conforme o modelo constante no link acima, sem o preenchimento de campos que possam levar à sua identificação, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

7.4.4. Após o prazo limite para a apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo órgão ou entidade estadual.

7.4.5. Cada OSC poderá apresentar somente uma proposta.

7.4.6. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo estabelecido, será considerada somente a última proposta enviada para a análise conforme este Edital.

7.4.7. As propostas deverão conter, no mínimo, os prazos para a execução das atividades e para o cumprimento das metas e estimativa de valor global necessários à completa execução do objeto proposto, observada a referência definida no item 4.15.3.1. deste Edital, quanto ao valor mínimo que deverá ser previsto para insumos. A vigência total do projeto é de aproximadamente 15 (quinze) meses.

7.5. ETAPA 3: AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs participantes do presente Edital.

7.5.2. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na etapa 4 da **TABELA 01 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO** para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo o prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por mais 30 (trinta) dias corridos.

7.5.3. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamentos estabelecidos na **“TABELA 02 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS”** abaixo.

7.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados a seguir:

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
A. Informações e prazos sobre as ações a serem executadas, objeto e metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas (número de beneficiários, municípios, ações mínimas previstas)	<ul style="list-style-type: none">·Grau pleno de atendimento - todos os elementos estão dentro das diretrizes descritas neste Edital (10 pontos)·Grau satisfatório de atendimento (5 pontos)·Grau insatisfatório de atendimento/não atendimento - mais de duas propostas em desacordo, ou não apontou minimamente os prazos para ações (0,0 pontos). <p>Observação: a atribuição “zero” neste critério implica na eliminação da proposta, por força do §3º, art. 21 do Decreto nº 47.132, de 2017.</p>	10,00
B. Adequação da proposta aos objetivos da política, do programa ou da ação em que se insere a parceria	<ul style="list-style-type: none">·Grau pleno de adequação (2,0 pontos)·Grau satisfatório de adequação (1,0 pontos)·Grau insatisfatório de adequação /não adequação (0,0 pontos).	02,00
C. Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e o projeto proposto	<ul style="list-style-type: none">·Grau pleno de descrição - realidade descrita e ações em plena coerência com o Edital (2,0 pontos)·Grau satisfatório de descrição (1,0 pontos)·Grau insatisfatório de descrição/não descrição - há elemento incoerente com Edital (0,0 pontos).	02,00

<p>D. Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta</p>	<p>·Valor global proposto é igual, superior (se houver proposta de contrapartida para o que exceder o valor de referência), ou até 1% (um por cento) mais baixo que o valor de referência (3,0 pontos); Valor global proposto entre 1% a 10% mais baixo que o valor de referência (1,5); ·Valor global proposto superior ao valor de referência (exceto se propuser contrapartida) ou mais de 10% inferior (0,0); Observação: a atribuição “zero” neste critério não implica na eliminação da proposta, que acontecerá somente em caso de não inclusão desta estimativa, por força do §3º, art. 21 do Decreto nº 47.132, de 2017.</p>	<p>03,00</p>
<p>E. Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de descrição de experiência prévia na realização, com efetividade, de atividades ou projetos de natureza semelhante ao objeto proposto no presente Edital (consideradas apenas OSC com devida experiência conforme Edital)</p>	<p>·Grau pleno de atendimento - experiência em acordo com objeto E na região a atender (3 pontos) ·Grau satisfatório de atendimento (1,5 pontos) ·Grau insatisfatório de atendimento/não atendimento - não há comprovação de experiência no objeto proposto nem na região (0,0 pontos).</p>	<p>03,00</p>
<p>Pontuação máxima global (A+B+C+D+E):</p>		<p>20,00</p>

7.5.5. A falsidade de informações apresentadas, sobretudo aquelas que possuem vinculação com os critérios de julgamento, deverão acarretar na eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a OSC proponente e comunicação dos fatos às autoridades competentes, inclusive para a apuração do cometimento de eventual crime.

7.5.6. A OSC proponente deverá escrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á na etapa 8 da TABELA 01 – ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas neste Edital.

7.5.7. Serão eliminadas as propostas:

- Cujas pontuação total for inferior a 12,00 pontos;
- Que recebam nota “zero” no critério (A);
- Que não tenha apresentado informação relacionada ao item (D);
- Que estejam em desacordo com o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO;
- Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

7.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na **TABELA 02 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

7.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A).

7.5.10. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério (D), (B), (C) e (E), observada a referida ordem.

7.5.11. Caso essas regras não solucionem o desempate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição com cadastro ativo no CNPJ e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

7.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (ART. 21 DO DECRETO Nº 47.132, DE 2017)

7.6.1. A SEDESE divulgará o resultado preliminar do processo de chamamento público nos seguintes locais:

- Sítio eletrônico oficial da SEDESE: www.social.mg.gov.br;
- No Portal de Convênios de Saída e Parcerias – Sigcon-MG-Módulo Saída (<http://sigconsaida.mg.gov.br/>).

7.7. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR (§1º DO ART. 24 DO DECRETO Nº 47.132, DE 2017)

7.7.1. As OSCs interessadas poderão apresentar recurso acerca do resultado preliminar à comissão de seleção, no prazo de 05 dias a contar da data da publicação do resultado deste chamamento público. Recursos recebidos fora do prazo não serão reconhecidos. (art. 24, do Decreto 47.132/2017).

7.7.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao e-mail ceeps@social.mg.gov.br

7.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos, conforme o caso.

7.8. ETAPA 06: ANÁLISE DE RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.13.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

7.13.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do fim do prazo para recebimento, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Administrador Público da SEDESE com as informações necessárias à decisão final.

7.9. ETAPA 07: DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER), HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.9.1. A decisão final deverá ser proferida pela SEDESE no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do recurso.

7.9.2. A decisão final do recurso, quando ao administrador público, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

7.9.3. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito da SEDESE, responsável pela condução deste processo de seleção.

7.9.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9.5. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a SEDESE deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção nos mesmos locais em que o Edital foi divulgado (vide item 7.8), bem como promover a publicação do extrato da

homologação no Diário Oficial do Estado (caput e §2º do art. 24 do Decreto nº 47.132, de 2017).

7.9.6. A homologação não gera direito subjetivo à OSC para a celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014 e §3º do art. 24 do Decreto nº 47.132, de 2017).

7.9.7. Observada a ordem de classificação, a OSC selecionada poderá ser chamada para celebrar a parceria, desde que observada a validade do chamamento público estabelecida neste Edital.

7.9.8. Havendo uma única OSC com proposta classificada e selecionada, desde que atendidas as exigências deste Edital, a SEDESE poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

7.10. **ETAPA 8: COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

7.10.1. A OSC selecionada e convidada para celebrar a parceria deverá comprovar à **SEDESE** o atendimento dos requisitos de habilitação para celebração de parcerias, no prazo de 15 (quinze) dias úteis/corridos, por meio da apresentação dos documentos contemplados no item 5 deste Edital. (Arts. 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e §5º do art. 24 do Decreto nº 47.132, de 2017).

7.10.2. Verificada eventual ausência e/ou inconformidade nos documentos apresentados, a OSC selecionada e convidada para celebrar a parceria será notificada para regularizar sua documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis/corridos, sob pena de inabilitação (§5º-A do art. 24 do Decreto nº 47.132, de 2017).

7.10.3. Na hipótese da OSC selecionada e convidada não atender aos requisitos de habilitação nos termos dos itens deste Edital, aquela com a melhor classificação subsequente poderá ser convidada para celebrar a parceria nos termos por ela apresentados, observadas as exigências deste Edital. (§6º do art. 24 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8. **DA CELEBRAÇÃO**

8.1. A celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** oriundo deste Edital observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada e apresentação de proposta de plano de trabalho
2	Ajustes na proposta de plano de trabalho e formalização do plano de trabalho
3	Assinatura e publicação do TERMO DE COLABORAÇÃO

8.2. **ETAPA 01: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO.**

8.2.1. Para a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** oriundo deste Edital, a OSC selecionada deverá apresentar à SEDESE proposta de plano de trabalho, contendo, no mínimo:

- Dados e informações da OSC e do interveniente;
- Descrição detalhada do projeto, com especificação do objeto a ser executado
- Descrição detalhada da população a ser beneficiada com o projeto/atividade, incluindo quantitativo dos beneficiários;
- Justificativa para a celebração do TERMO DE COLABORAÇÃO, contendo a descrição da realidade local e o interesse público envolvido no projeto, incluindo a demonstração da relação entre a transformação da realidade descrita com os resultados a serem alcançados por meio da execução do objeto;
- Justificativa quanto a eventual necessidade de realização de pagamentos em espécie (quando houver previsão);
- Previsão de receitas a serem arrecadadas por meio da execução da parceria, se for o caso;
- Previsão de aporte de contrapartida em bens e serviços exigida nos termos deste Edital ou, se oferecida de

forma espontânea pela OSC, previsão de aporte de contrapartida financeira;

- Relação contendo os dados da equipe da OSC responsável pelo contato direto com a **SEDESE** sobre a celebração, o monitoramento e a prestação de contas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**;
- Estimativa de tempo de duração da vigência da parceria;
- Cronograma físico de execução do objeto, contendo a descrição das metas, fases e etapas a serem cumpridas para cumprimento do projeto objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, incluindo prazos para conclusão de cada uma delas;
- Plano de aplicação de recursos a serem utilizados na execução do projeto, objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, considerando o valor de referência contemplado neste Edital. O plano de aplicação deverá prever os recursos a serem destinados para a compra e entrega de insumos, para diárias de viagens, transporte, alimentação e hospedagem para a equipe constituída e para os beneficiários, conforme cada previsão e quantitativos nas 5 metas (Item 5 - DA DESCRIÇÃO DETALHADA DAS AÇÕES); incluindo recursos destinados para a qualificação das comissões gestoras;
- Cronograma de desembolso dos recursos a serem repassados pela **SEDESE** e, se for o caso, da contrapartida em bens e serviços ou financeira, e de outros aportes;

8.2.2. Caso a proposta envolva remuneração de equipe de trabalho:

- Valor total da remuneração prevista para o exercício com as funções que seus integrantes desempenham;
- Estimativa de valores dos tributos e encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração e, se houver, informações relativas a eventuais imunidades e/ou isenções.
- Recursos destinados para os eventos que estão previstos em formato presencial, de acordo com a duração e as necessidades de cada um.

8.2.3. A proposta cadastrada no **Portal de Convênios de Saída e Parcerias – Sigcon-MG-Módulo Saída** deverá possuir conformidade com as informações apresentadas na proposta classificada (§1º do art. 26 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.4. Não poderá preencher proposta de plano de trabalho e, conseqüentemente, celebrar parceria, a OSC que estiver com registro de inadimplência no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG ou apresentar irregularidade no Caged. (§2º do art. 26 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.5. A OSC deverá manter a documentação apresentada permanentemente atualizada, inclusive no período entre a apresentação dos documentos e a publicação da parceria, sob pena de inabilitação para celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

8.2.6. A OSC deverá comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver, inclusive no período entre a apresentação dos documentos e a publicação da parceria, sob pena de inabilitação para celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

8.2.7. Caso o projeto envolva a execução de reforma ou obra, serviços, evento ou aquisição de bens, a OSC deverá apresentar a **SEDESE** documentos complementares relativos ao objeto. (inciso III do art. 27 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.8. Caso o projeto/atividade envolva a realização de despesas com equipe de trabalho, a OSC deverá apresentar a **SEDESE** documentos complementares relativos ao objeto (§1º do art. 33 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.9. A atuação dos profissionais deverá estar diretamente vinculada à execução do objeto e os valores devem (§2º do art. 33 do Decreto nº 47.132, de 2017):

- Corresponder às ações previstas para a execução do projeto/atividade e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada pelo trabalhador;
- Ser compatível com os valores de mercado onde a OSC atua, observado o limite, em seu valor bruto e individual, ao teto de remuneração do Poder Executivo estadual;
- Ser proporcional ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado ao objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, inclusive no tocante às verbas rescisórias;
- Incluir adicionais de insalubridade, periculosidade ou similares, a depender do caso, que comprove a incidência dos adicionais conforme legislação específica e jurisprudência.

8.2.10. Admite-se a inclusão de despesas relativas a dirigentes e empregados contratados antes da celebração da parceria, mediante a comprovação da respectiva atuação no exercício de ação, etapa, fase ou atividade do plano de trabalho, por meio da apresentação dos documentos que comprovem vínculo com o projeto (§3º do art. 33 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.11. É vedado a **SEDESE** ou a seus agentes a prática de atos de ingerência na seleção e na contratação de profissionais pela OSC que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira. (§4º do art. 33 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.12. O pagamento de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias poderá ser realizado após o término da vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e deverá referir-se ao período de atuação do profissional na execução do plano de trabalho, devendo a OSC parceira reservar os recursos para o pagamento em outra conta bancária em seu nome. (§6º do art. 33 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.13. O pagamento de remuneração de equipe contratada pela OSC, com recursos vinculados ao **TERMO DE COLABORAÇÃO**, não gera vínculo trabalhista com a administração pública do Poder Executivo estadual (§8º do art. 33 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.14. As despesas necessárias à execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** apresentadas nos documentos complementares deverão ser acompanhadas de comprovação de compatibilidade de custos com os preços de mercado, observando, ainda, sua adequação ao valor total da parceria.

8.2.15. A comprovação da compatibilidade de custos com os preços de mercado será realizada mediante a apresentação de, alternativamente:

- No mínimo, três orçamentos, emitidos, preferencialmente, nos últimos seis meses anteriores à data da proposta ou, quando for o caso, tabela de preços de associações profissionais, sendo permitidos orçamentos extraídos de sítios eletrônicos de fornecedores na internet, desde que o item orçado tenha a mesma especificação dos itens das planilhas detalhadas e documento de consulta seja identificado com o endereço eletrônico e a data da pesquisa; ou

8.2.16. A apresentação de outros documentos de parâmetros de preços:

- Outras parcerias da mesma natureza;
- Contratos similares em execução ou concluídos no período de um ano anterior à data da apresentação da proposta de plano de trabalho;
- Atas de registro de preços vigentes que tenham órgão ou entidade estadual como gestor ou participante;
- Módulo de Melhores Preços do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços do Estado de Minas Gerais ou Banco de Preços do TCEMG;
- Painel de Preços, Bancos de Preços em Saúde ou outras tabelas referenciais mantidas pelo Governo Federal, considerando aquisições realizadas em Minas Gerais;
- Catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras;
- Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;
- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.

8.2.17. A planilha detalhada deverá contemplar os itens a serem adquiridos e/ou contratados durante a execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com a respectiva descrição, quantitativos e custos unitários, considerando um valor entre a média e o menor dos preços orçados. (§4º do art. 31 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.18. Materiais de consumo poderão ser descritos, na planilha detalhada, por grupos e classes de materiais disponíveis no Portal de Compras – www.compras.mg.gov.br-, com o respectivo valor global. (§5º do art. 31 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.19. Será permitida a inclusão de reserva de contingência destinada às pequenas despesas não programadas, observado o limite de três por cento do valor global do **TERMO DE COLABORAÇÃO**. (§1º-A do art. 35 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.2.20. As planilhas e valores praticados devem incluir os impostos, contribuições, direitos trabalhistas e demais encargos incidentes, nos termos legais.

8.2.21. Para os fins deste Edital, considera-se “pequenas despesas não programadas” (§1º-B do art. 35 do

Decreto nº 47.132, de 2017):

- Aquelas eventualmente necessárias para garantir estrutura adequada para espaços de comercialização dos beneficiários, tais como feiras e semelhantes, tanto locais quanto regionais se não houver apoio de parceiros após comprovadas tentativas - pode incluir itens que se mostrem insubstituíveis para que incentive presença de maior público e vendas;
- Estrutura para outros momentos em que haja presença de público externo, como exposições ou encontros, se não houver apoio de parceiros após comprovadas tentativas;
- E para garantir condições adequadas de alimentação, hospedagens e transporte dos beneficiários durante alguma ação prevista em plano de trabalho, caso se demonstre a eventual necessidade que exceda os números planejados no plano de trabalho - atendimentos ou presença maiores que o planejado após identificação real do público-alvo no início do projeto, distâncias maiores para participação desse público, etc.

8.2.22. São regras para a utilização da reserva de contingência (§1º-B do art. 35 do Decreto nº 47.132, de 2017):

- Aprovação de uso pela Sedese antes da realização da despesa.

8.3. **ETAPA 02: AJUSTES NA PROPOSTA E FORMALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

8.3.1. As áreas técnicas da **SEDESE** analisarão a proposta de plano de trabalho apresentada pela OSC e efetuarão eventuais ajustes e complementações necessárias, mediante prévio acordo com a OSC. Fica vedada a alteração de proposta que acarrete na modificação das informações apresentadas na proposta classificada nos termos deste Edital.

8.3.2. Somente será aprovada a proposta que estiver de acordo com as informações já apresentadas pela OSC, observados os termos de condições constantes neste Edital e em seus anexos, bem como a Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o Decreto nº 47.132, de 2017.

8.3.3. A aprovação da proposta de plano de trabalho não gera direito à celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

8.3.4. Após os ajustes, as áreas técnicas emitirão pareceres técnicos fundamentados e os incluirão no Sigcon-MG-Módulo Saída, bem como a minuta do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

8.3.5. A celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** oriundo deste Edital dependerá da adoção das seguintes providências, formalizadas mediante inclusão no Sigcon-MG-Módulo Saída:

- Emissão de pareceres técnicos fundamentados após eventuais ajustes na proposta junto à minuta do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.
- Inclusão do nome completo e matrícula do agente público designado como gestor de parceria e como membro da comissão de monitoramento e avaliação.
- Inclusão do programa de governo e a dotação orçamentária relativos ao repasse no plano de trabalho.
- Análise e aprovação do processo de celebração pela assessoria jurídica da **SEDESE**, com vistas à análise de constitucionalidade, legalidade e juridicidade da celebração da parceria e da minuta do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

8.3.6. Caso os pareceres técnicos e jurídico conclua pela possibilidade de celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** com ressalvas, compete ao administrador público da **SEDESE** sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão, conforme o caso.

8.4. **ETAPA 03: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

8.4.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** produzirá efeitos jurídicos somente após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado (art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e §1º do art. 41 do Decreto nº 47.132, de 2017).

8.4.2. A **SEDESE** promoverá a publicação do extrato da parceria contendo:

- Número sequencial do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e ano de celebração;
- Identificação dos partícipes;

- Descrição sucinta do objeto;
- Valor do repasse;
- Valor da contrapartida financeira, se houver;
- Dotação do orçamento estadual;
- Data de assinatura da parceria;
- Período de vigência;
- Nome e matrícula do servidor ou empregado público designado como gestor da parceria e, quando houver, de seus suplentes.

9. DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Do Monitoramento da Execução

- 9.1.1. A execução da parceria deve ocorrer em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 47.132/2017, com o monitoramento e avaliação constante pelo Gestor da parceria, observando principalmente que:
- 9.1.1.1. O preenchimento do relatório de monitoramento seja realizado conforme disposto no art. 56-A do Decreto Estadual nº 47.132/2017;
- 9.1.1.2. Os recursos financeiros repassados pelo Concedente, e se houver, da contrapartida financeira, estejam devidamente aplicados conforme definido no termo de colaboração, nos termos da legislação vigente;
- 9.1.1.3. Os tipos de atendimentos estabelecidos no plano de trabalho sejam corretamente indicados no relatório de monitoramento conforme estabelecido na caracterização da proposta do plano de trabalho;
- 9.1.1.4. As metas estabelecidas no plano de trabalho sejam corretamente indicadas no relatório de monitoramento conforme estabelecidas no cronograma de execução do plano de trabalho;
- 9.1.1.5. As etapas estabelecidas no plano de trabalho sejam corretamente indicadas no relatório de monitoramento conforme estabelecidas no cronograma de execução do plano de trabalho;
- 9.1.1.6. O endereço previsto onde a parceria foi ou está sendo executada seja de acordo com o endereço indicado no plano de trabalho, e que o mesmo seja corretamente indicado no relatório de monitoramento;
- 9.1.1.7. A parceria seja divulgada à comunidade beneficiada conforme previsto nas obrigações da OSC parceira nos termos do inciso II, §3º do art. 7º do Decreto Estadual nº 47.132/2017 e conforme elencadas no termo de colaboração;
- 9.1.1.8. Os bens adquiridos e ou serviços contratados/executados ou em execução, sejam demonstrados em conformidade com as especificações técnicas previstas no plano de trabalho;
- 9.1.1.9. Caso haja, no plano de trabalho, previsão de aquisição de bens, que a OSC demonstre com clareza a comprovação destas aquisições conforme as especificações técnicas previstas no plano de trabalho;
- 9.1.1.10. Nos casos em que o tipo de atendimento prever aquisição de veículo, que a OSC demonstre a plotagem do veículo, nos termos do art. 42 do Decreto Estadual nº 47.132/2017 e conforme previsto na cláusula do termo de colaboração;
- 9.1.1.11. A OSC parceira proceda com a consulta dos fornecedores e ou prestadores de serviços, antes do momento da aquisição dos bens e ou contratação de serviços, ao Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual CAFIMP e perante a Fazenda Pública Estadual de Minas Gerais - SEFAZ-MG. Ressalva-se que é vedado à OSC parceira contratar fornecedor ou prestador de serviço que esteja inadimplente com o Estado de Minas Gerais, se responsabilizando por consultar, antes de solicitar a entrega do bem ou a prestação do serviço, a situação do fornecedor ou prestador de serviço selecionado no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, nos termos do art. 52-A do Decreto Estadual nº 47.132/2017;
- 9.1.1.12. A OSC parceira indique o grau de satisfação do público-alvo (que poderá ser indicado por meio de resultado da pesquisa de satisfação, de declaração de entidade pública ou privada local, de manifestação do conselho de política pública setorial ou de documento equivalente; (exemplo de órgãos/entidades públicas: Câmara Municipal, Autarquias, Conselhos Regionais, Municipais, Estaduais ou Federais, Defensoria Pública, Empresas Estatais, Fundações, Ministério Público, Tribunal de Justiça, Secretarias de Estado ou Órgãos autônomos);
- 9.1.1.13. A OSC parceira apresente a relação de pessoas efetivamente beneficiadas com a execução ou

conclusão do objeto da parceria em consonância ao tipo de público e quantitativo diretamente cadastrados como beneficiários no plano de trabalho;

9.1.1.14. A OSC parceira comprove o alcance da finalidade da parceria - que é o atendimento ao público diretamente beneficiado da OSC através da execução da parceria firmada. Deve demonstrar com clareza o alcance dos benefícios gerados ao público beneficiário em decorrência das atividades executadas, demonstrando, através de todos os meios possíveis, quais foram os resultados qualitativos que esta parceria firmada atingiu e impactou na vida deste público diretamente beneficiado e se a execução do objeto do termo de colaboração produziu efeitos sociais na realidade local onde a OSC parceira desenvolve suas atividades.

9.2. **Da Prestação de Contas da Execução**

9.2.1. A execução da parceria deve ocorrer em observância à Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual nº 47.132/2017. Para fins de prestação de contas final da execução, a OSC deverá comprovar:

9.2.1.1. Abertura da conta corrente específica para a parceria a ser celebrada, em instituição financeira oficial, a qual deverá ser isenta de tarifa bancária e estar ativa para o efetivo recebimento dos recursos;

9.2.1.2. Memória de cálculo específica dos recursos reservados para pagamento posterior de direitos trabalhistas, encargos sociais e verbas rescisórias, extrato da conta bancária demonstrando a reserva dos recursos e declaração de que os recursos necessários para cumprimento da legislação trabalhista foram devidamente repassados pelo órgão ou entidade estadual parceiro, sendo responsabilidade exclusiva da OSC o futuro adimplemento das obrigações;

9.2.1.3. Encaminhar ao órgão, na prestação de contas anual e final, lista com nome e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF – dos trabalhadores que atuem na execução do objeto, quando o plano de trabalho prever as despesas com remuneração da equipe de trabalho;

9.2.1.4. Justificativa em caso de utilização dos rendimentos, devendo ser comprovada na prestação de contas;

9.2.1.5. Observância da legislação supracitada acerca da utilização do recurso pela OSC parceira, inclusive quanto à realização de pagamentos;

9.2.1.6. Manter a guarda para eventual conferência durante o prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas,

9.2.1.7. Apresentar a prestação de contas anual ou final no prazo máximo de noventa dias;

9.2.1.8. A prestação de contas anual ou final deverá ser composta por:

I – relatório de execução do objeto, contendo a documentação descrita no artigo 77 do Decreto Estadual 47.132/2017;

II – relatório de execução financeira, caso seja solicitado pelo órgão parceiro.

10. **DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

10.1. Os créditos orçamentários necessários ao custeio das despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária 1481.11.334.066.4154.0001.3.3.50.43- 01.0.71.1 e serão repassados em parcela única, após a publicação do termo de colaboração.

10.2. Os recursos destinados à execução do **TERMO DE COLABORAÇÃO** de que trata este Edital são provenientes do orçamento da **SEDESE**, autorizado pela **Lei 24.677, de 2024**, institui o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) para o quadriênio 2024-2027, conforme dispõem os artigos [153](#) e [154](#) da Constituição do Estado, UG 1481, por meio do **PROGRAMA 066 - Políticas de Trabalho e Emprego - AÇÃO 4154 - FOMENTO PARA ECONOMIA POPULAR SOLIDÁRIA E PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PRODUTIVA**.

10.3. Nos **TERMOS DE COLABORAÇÃO** com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a **SEDESE** indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (inciso I do §1º do art. 19 do Decreto nº 47.132, de 2017).

10.4. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela de despesa, a ser transferida pela **SEDESE** nos exercícios subsequentes, será realizada e formalizada mediante a dotação 1481.11.334.066.4154.0001.3.3.50.43- 01.0.71.1 e previsão de desembolsos.

10.5. O valor total de recursos disponibilizados pela **SEDESE** será de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais). Nos casos de **TERMO DE COLABORAÇÃO** com vigência plurianual ou firmado em exercício seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será

indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes. (Inciso I do §1º do art. 19 do Decreto nº 47.132, de 2017).

10.6. O valor de referência para a realização do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** oriundo deste Edital é de **R\$1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**. O exato valor a ser repassado será definido no **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observada a proposta selecionada pela **SEDESE**.

10.7. As liberações dos recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, observado o disposto no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e arts. 44, 49 e 50 do Decreto nº 47.132, de 2017.

10.8. As compras e contratações realizadas pela OSC parceira com recursos vinculados ao **TERMO DE COLABORAÇÃO** observarão o instrumento jurídico da parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e nos arts. 51, 52, 52-A, 52-B, 52-C, 53, 54 e 55 do Decreto nº 47.132, de 2017.

10.9. Os recursos envolvidos no **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverão ser integralmente destinados ao alcance do objeto da parceria e suas finalidades, sendo admitidas, mediante aprovação da **SEDESE**, dentre outras despesas:

- Remuneração de equipe de trabalho encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, observada a proporcionalidade dos valores com o tempo efetivamente dedicado à execução da parceria; (inciso I, art. 52-C do Decreto nº 47.132, de 2017)
- Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto assim exija; (Inciso II do art. 52-C do Decreto nº 47.132, de 2017)
- Bens de consumo, como alimentos, material de expediente, material pedagógico, produtos de limpeza, combustível e gás; (Inciso IV do art. 52-C do Decreto nº 47.132, de 2017)
- Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como aluguel, telefone, água, energia, etc., seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; (Inciso III do art. 52-C do Decreto nº 47.132, de 2017)
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais ao alcance do objeto e suas finalidades; (Inciso V do art. 52-C do Decreto nº 47.132, de 2017)
- Reparo, conserto, revisão, pintura, reforma, adaptação, recuperação, benfeitorias e conservação de edificações, terrenos e outros bens imóveis; (Inciso VI do art. 52-C do Decreto nº 47.132, de 2017)
- Reforma ou obra; (Inciso VII do art. 52-C do Decreto nº 47.132, de 2017)
- Contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento, informática, design gráfico, desenvolvimento de softwares, contabilidade, auditoria e assessoria jurídica; (Inciso VIII do art. 52-C do Decreto nº 47.132, de 2017)
- Gastos vinculados à produção, organização e realização de premiações e eventos, inclusive culturais, artísticos, científicos e desportivos; (Inciso IX do art. 52-C do Decreto nº 47.132, de 2017)

10.10. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta colateral ou por afinidade, até segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Alínea “a” do §1º do art. 40 do Decreto nº 47.132, de 2017).

10.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive aqueles provenientes de receitas oriundas de aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos a **SEDESE** por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 dias. (Art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 2014)

10.12. O **TERMO DE COLABORAÇÃO** será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizada a conveniência e oportunidade administrativa. A seleção de propostas não obriga o Poder Executivo estadual a firmar o instrumento da parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não possuem direito subjetivo ao repasse financeiro. (§3º do art. 24 do Decreto nº 47.132, de 2017).

11. DA CONTRAPARTIDA

11.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

11.2. Por ocasião dos trâmites para a celebração do instrumento da parceria, caso haja proposta de contrapartida, o proponente selecionado deverá apresentar documentos que comprovem a disponibilidade e o valor estipulado para a contrapartida em bens e serviços, bem como deverá fornecer a declaração de contrapartida, conforme Anexo – Declaração de Contrapartida.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da **SEDESE**, no Portal de Convênios de Saída e parcerias – Sigcon-MG-Módulo Saída.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de **10 dias corridos** da data limite para o envio das propostas, exclusivamente de forma eletrônica, pelo endereço: ceeps@social.mg.gov.br; e os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

12.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma a que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia. (§3º do art. 20 do Decreto nº 47.132, de 2017).

12.4. A **SEDESE** resolverá os casos omissos e as situações não previstas neste Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

12.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza. (Art. 23 do Decreto nº 47.132, de 2017).

12.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação dos fatos às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e art. 101 do Decreto nº 47.132, de 2017.

12.7. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar do Chamamento Público.

12.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

12.9. O presente Edital terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado definitivo.

13. DOS ANEXOS

13.1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo I** - Declaração de Ciência e Concordância
- **Anexo II** - Declaração de experiência prévia no desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou em projetos de natureza semelhante, emitida por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas, por secretarias municipais responsáveis pelo acompanhamento da área social relativa ao objeto estatutário, juiz de direito, promotor, prefeito, presidente da Câmara Municipal ou delegado de polícia do município ou da comarca em que a organização da sociedade civil for sediada
- **Anexo III** - Modelo de proposta de Plano de Trabalho.
- **Anexo IV** - Declaração assinada pelo representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.
- **Anexo V** - Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem

em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

- **Anexo VI** - Declaração assinada pelo responsável legal de que não há no quadro de dirigentes da OSC pessoa que se enquadre na vedação do inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do § 4º do art. 4º do Decreto nº 47.132/2017.
- **Anexo VII** - Declaração assinada pelo responsável legal de que não contratará ou pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais.
- **Anexo VIII** – Declaração de autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples.
- **Anexo IX** – Checklist de celebração de Termo de Colaboração/Fomento.
- **Anexo X** – Minuta do Termo de Colaboração.
- **Anexo XI** – Declaração de que os recursos referentes à contrapartida financeira estão assegurados (se houver).
- **Anexo XII** – Declaração de que os recursos referentes à contrapartida em bens e serviços estão assegurados (se houver).
- **Anexo XIII** - Rol exemplificativo de itens de insumo para composição da planilha de custos
- **Anexo XIV** - Diretorias Regionais da SEDESE e municípios de abrangência

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância.

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

Anexo II - Declaração de Experiência Prévia.

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) **DECLARAÇÃO (INCISO V, ALÍNEA B, DO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014)**

A **NOME DA INSTITUIÇÃO DECLARANTE**, inscrita no CNPJ sob o número **00.000.000/0000-00**, por intermédio de seu representante legal **nome do representante legal da instituição declarante**, CPF nº **000.000.000-00**, **cargo do representante da organização da sociedade civil**, declara, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO nº 0000/ANO**, possuir experiência prévia de, no mínimo, 1 ano na realização dos seguintes projetos e/ou atividades:

Observação: inserir uma tabela para cada tipo de projeto/atividade que comprove a experiência prévia da OSC parceira.

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE:
DESCRIÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE:
DATA/PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE:
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE:
NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (SE HOUVER):
FOTOGRAFIAS COLORIDAS DO PROJETO/ATIVIDADE:

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

Anexo III - Modelo de proposta de Plano de Trabalho

Para a apresentação do Plano de Trabalho da Proposta Técnica a OSC deverá utilizar o Modelo de Proposta de Plano de Trabalho para Termo de Colaboração, disponibilizado no link: <https://sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes-parcerias/>.

A OSC deverá preencher a proposta de Plano de Trabalho conforme o modelo constante no link acima, **sem o preenchimento de campos que possam levar à sua identificação**, tais como: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, fax, símbolos, logotipos, timbre ou qualquer outro sinal que possibilite o reconhecimento.

Anexo IV - Declaração assinada pelo representante legal sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) **DECLARAÇÃO (PARÁGRAFO III, ALÍNEA C, DO ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº. 13.019/2014)**

A Organização da Sociedade Civil **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ nº. **00.000.000/0000.00**, por intermédio de seu representante legal **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, CPF nº **000.000.000-00**, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de celebração de TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO Nº 0000/0000, com o (a) **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**, **que esta entidade possui instalações e outras condições materiais, [OU] que a entidade irá contratar ou adquirir instalações e outras condições materiais para a realização do descrição do objeto do termo de colaboração/fomento**, observadas as condições previstas no **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO** e no Plano de Trabalho a ser

celebrado e as determinações previstas na legislação.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

Anexo V - Declaração assinada pelo responsável legal de que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V, VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) **DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NOS INCISOS I, II, IV, V, VI E VII ART. 39 DA LEI Nº 13.019/2014**

A Organização da Sociedade Civil **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ nº. **00.000.000/0000.00**, por intermédio de seu representante legal **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, CPF nº **000.000.000-00**, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de celebração de Termo de **COLABORAÇÃO/FOMENTO/ACORDO DE COOPERAÇÃO, PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO Nº 0000/0000 com o (a) NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**, que esta Organização da Sociedade Civil bem como seus dirigentes não incorre em quaisquer das vedações previstas nos incisos I, II, IV, V VI e VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e que, em caso de alteração das informações declaradas neste documento, por quaisquer motivos, será emitida nova declaração em substituição à esta.

Para fins de demonstração do disposto na alínea “c” do inciso VII do artigo supracitado, seguem, anexas a esta declaração, consultas ao “Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade” referentes ao CPF de todos os dirigentes da OSC parceira (obtidas em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

Anexo VI - Declaração assinada pelo responsável legal de que não há no quadro de dirigentes da OSC pessoa que se enquadre na vedação do inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do § 4º do art. 4º do Decreto nº 47.132/2017.

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) **DECLARAÇÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO E SEUS DIRIGENTES NÃO INCORREM EM QUALQUER DAS VEDAÇÕES PREVISTAS NO INCISO III DO ART. 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DO § 4º DO ART. 4º DO DECRETO Nº 47.132/2017**

A Organização da Sociedade Civil **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ nº. **00.000.000/0000.00**, por intermédio de seu representante legal **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, CPF nº **000.000.000-00**, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para os fins de celebração de **TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO, PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO Nº 0000/0000 com o (a) NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**, que esta Organização da Sociedade Civil bem como seus dirigentes não incorre nas vedações previstas no inciso III do art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e e do § 4º do art. 4º do Decreto nº 47.132/2017, e que, em caso de alteração das informações declaradas neste documento, por quaisquer motivos, será emitida nova declaração em substituição à esta.

Declara que não há no quadro de dirigentes desta organização da sociedade civil:

- a) titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- c) o dirigente máximo e o adjunto de órgão ou entidade da administração pública do Poder Executivo estadual; o chefe de gabinete, o subsecretário, o assessor-chefe e o superintendente, ou o ocupante de cargo equivalente, do órgão ou entidade estadual parceiro; o administrador público e o ordenador de despesas da parceria; e
- e) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas nas alíneas “a” e “b” acima.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

Anexo VII - Declaração assinada pelo responsável legal de que não contratará ou pagará a qualquer título servidor ou empregado público de que trata o inciso II do art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou pessoas condenadas por crimes contra a administração pública ou crimes eleitorais.

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) **DECLARAÇÃO**
(Inciso II do art. 45 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e inciso VII, a) do §1º do art. 40 do Decreto Estadual nº 47.132/2017)

A Organização da Sociedade Civil **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, por intermédio de seu representante legal **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**, CPF nº **000.000.000-00**, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de formalização de **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, PROPOSTA Nº 000/AAAA**, com o (a) **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO** declara que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo estadual, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e

II - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos da parceria:

- a) membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público;
- b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública direta e indireta dos entes federados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau de servidor ou empregado público do órgão ou entidade estadual parceiro, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
- c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou o patrimônio público e eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e

valores pelo prazo de dez anos a contar da condenação.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

Anexo VIII – Declaração de autenticidade dos documentos apresentados em cópia simples.

Esse documento é gerado e assinado na plataforma SIGCON: <https://sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes-parcerias/>.

Anexo IX – Checklist de celebração de Termo de Colaboração/Fomento.

A planilha de Checklist de celebração de Termo de Colaboração/Fomento encontra-se no link: <https://sigconsaida.mg.gov.br/checklists/>; CHECK LIST - ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SEGOV/AGE Nº 007/2017: “Modelo de Proposta de Plano de Trabalho de Termo de Colaboração”.

Anexo X – Minuta do Termo de Colaboração.

A Minuta do Termo de Colaboração encontra-se no link: <https://sigconsaida.mg.gov.br/padronizacoes-parcerias/>, aba “Parcerias MROSC - Celebração de Termo de Fomento ou de Colaboração - Minuta de Termo de Colaboração / Fomento. (Alterada em 2024 – Versão atualizada)”.

Anexo XI – Declaração de que os recursos referentes à contrapartida financeira estão assegurados (se houver).

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

A Organização da Sociedade Civil **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ n.º **00.000.000/0000-00**, por intermédio de seu representante legal **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**, CPF n.º **000.000.000-00**, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para fins de celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO Nº 000/AAAA**, em parceria com o (a) **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**, com repasse estadual de **R\$ 00,00**, que, em atendimento ao § 6º, art. 19 do Decreto nº 47.132, de 2017, e em conformidade com as normas estatutárias/o contrato social, arcará de forma voluntária com contrapartida financeira no valor de **R\$ 00,00 (valor por extenso)**, para a execução do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**.

Local, Dia de Mês de Ano

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

Anexo XII – Declaração de que os recursos referentes à contrapartida em bens e serviços estão assegurados (se houver).

(Cabeçalho- TIMBRE / LOGOMARCA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL) DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS

A Organização da Sociedade Civil **NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0000-00**, por intermédio de seu representante legal **NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL**, CPF nº **000.000.000-00**, DECLARA, sob as penas do art. 299 do Código Penal, para os fins de celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO, PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO Nº 000/AAAA**, em parceria com o (a) **NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE ESTADUAL PARCEIRO**, com repasse estadual de **R\$ 00,00**, que, em atendimento ao § 6º, art. 19 do Decreto nº 47.132, de 2017, e em conformidade com as normas estatutárias/o contrato social, arcará de forma voluntária com contrapartida na forma de bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, **no valor total de R\$......(.....)**, conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

A demonstração da mensuração econômica da contrapartida está contemplada na Planilha Detalhada de Itens e Custos anexa ao Termo de Colaboração/Fomento.

Local, Dia de Mês de Ano

 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC
 Cargo do(a) Nome da Organização da Sociedade Civil

ANEXO XIII - ROL DE ITENS EXEMPLIFICATIVOS

ROL EXEMPLICATIVO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA DE CUSTOS DOS INSUMOS	
ITENS EXEMPLIFICATIVOS - ATIVIDADE ECONÔMICA ALIMENTAÇÃO	
1	Açúcar mascavo (20kg)
2	Bobina plástica tubular 8x0,15 com 3kg
3	Caixa térmica em isopor de 75 litros
4	Caldeirão de alumínio polido 11 litros
5	Facas 9 peças
6	Fécula c/25 kg
7	Marmita térmica polipropileno jogo 4 peças
8	Óleo de soja 900 ml c/20
9	Panela de pressão 15 litros
10	Panela de alumínio polido 30 litros com tampa
11	Panela de pressão 10 litros fechamento externo
12	Polvilho azedo fardo 25 kg
13	polvilho doce fardo com 20 kg

14	Saco plastico para polpa de fruta, medidas 15x 30 cm x 0,15 espessuras
15	Saco plástico transparente 15X20X0,12
16	Tacho de alumínio fundido (batido) 20 l com tampa
17	Tambor de plástico 20l
18	Panela de alumínio polido de 15 litros com tampa
ITENS EXEMPLIFICATIVOS - ATIVIDADE ECONÔMICA ARTESANATO	
19	Alça de bolsa de algodão 3 cm com 25
20	Caixa de abelha com 2 melgueiras
21	Cera de abelha 500g
22	Essência lavanda 500 gr
23	Extrato glicólico BARDANA 1 KG
24	Extrato glicólico ERVA DOCE 1 kg
25	Fecho de brinco anzol latão dourado c/100
26	Fecho lagosta 12mm dourado pacote
27	Fecho lagosta 12mm prateado c/1000
28	Latas de tintas
29	Papel termocolante 46cm
30	Placa de borracha para chinelo
31	Pote de vidro 250ml com tampa com 48 unidades
32	Pote de vidro 500ml com tampa com 30 unidades
33	Pote de vidro geleia 257ml com tampa
34	Pote plástico com tampa 1L, com 50 unidades
35	Rolos xilogravura 10cm
36	Rolos xilogravura 15cm
37	Tesoura de picotar corte profissional
38	Tinta coral 18 litros
39	8 Tinta offset preto 2,5kg
40	Tinta PVA 18L
41	Tintas para canon 1 litro
42	Toalha de rosto para bordar 80x50 com 12
43	Toalhas jogo de 4 peças (banho e rosto)
44	Tombo com 06 peças de goivas para xilogravura
45	Verniz/ 3,6L, Natural
ITENS EXEMPLIFICATIVOS - ATIVIDADE ECONÔMICA CONFECÇÃO	
46	Tecido algodão cru 10 mtsr (1,60cm de largura)
47	Elástico para cintura de calcinha
48	Tesoura para alfaiate profissional 25cm
49	Canetas para tecido com 24
50	Botijão para gás GLP 13 kg (vazio)
ITENS EXEMPLIFICATIVOS - ATIVIDADE ECONÔMICA AGRICULTURA	
51	Semente milho de plantio
52	Semente abobora
53	Semente alface
54	Semente cenoura
55	Semente tomate
56	Mudas de maracuja 1/80 cada
57	Luvas

ITENS EXEMPLIFICATIVOS - ATIVIDADE ECONÔMICA PRÁTICAS INTEGRATIVAS, RAIZEIROS E ERVEIROS

58	Vidros âmbar de 30 ml
59	Vidros âmbar 500ml para tinturas e alcoolatruras
60	Vidros âmbar 1000 ml
61	Base para pomadas
62	Base para sabonetes
63	Álcool 70%
64	Álcool de cereais
65	Base Croda
66	Anfotero (base para hidratante)
67	Base glicerinada de calêndula
68	Base glicerinada de alecrim
69	Base glicerinada de barbatimão
70	Base glicerinada de aroeira
71	Base glicerinada de amamelis
72	Base glicerinada de janborandi
73	Caixas de luva
74	Becker de vidro
75	Caixas tocas descartáveis
76	Funil pequeno
77	Funil médio
78	Funil grande
79	Panelas esmaltadas 4.5 Litros
80	Refratários redondos e fundos para dissolução das bases
81	Peneira pequena
82	Peneira média
83	Peneira grande
84	Colher grande de material plástico duro
85	Aparelho para destilar plantas para extração de óleos essenciais, composto de um destilador de inox, um aparelho separador, com estrutura de sustentação e uma mini caldeira capacidade de 4 litros aquecido por GLP
86	Vidros âmbar 30ml com tampa e bico gotejador
87	Vidros âmbar com conta gotas de vidro
88	Potes âmbar com tampa para unguento e pomada
ITENS EXEMPLIFICATIVOS - ATIVIDADE ECONÔMICA GERAL	
89	Caixa com 10 pacotes papel A4
90	Embalagem papel saquinhos 34cm com 1000
91	Papel kraft gramatura 90- 60cm largura
92	Papel kraft 80g 40cm X 150m
93	Sacola rafia laminada 50x50
94	Sacolas de papel kraft com alças G

ANEXO XIV- LISTA DE REGIONAIS E MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA

Nº	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	DIRETORIA REGIONAL DA SEDESE DE ABRANGÊNCIA
1	3101706	Almenara	Almenara

2	3105202	Bandeira	Almenara
3	3122454	Divisópolis	Almenara
4	3125606	Felisburgo	Almenara
5	3134707	Jacinto	Almenara
6	3135803	Jequitinhonha	Almenara
7	3136009	Joaíma	Almenara
8	3136504	Jordânia	Almenara
9	3140555	Mata Verde	Almenara
10	3143153	Monte Formoso	Almenara
11	3146750	Palmópolis	Almenara
12	3148707	Pedra Azul	Almenara
13	3155108	Rio do Prado	Almenara
14	3156601	Rubim	Almenara
15	3157104	Salto da Divisa	Almenara
16	3158102	Santa Maria do Salto	Almenara
17	3160306	Santo Antônio do Jacinto	Almenara
18	3100500	Açucena	Governador Valadares
19	3101102	Aimorés	Governador Valadares
20	3101805	Alpercata	Governador Valadares
21	3102209	Alvarenga	Governador Valadares
22	3112059	Cantagalo	Governador Valadares
23	3112653	Capitão Andrade	Governador Valadares
24	3115706	Central de Minas	Governador Valadares
25	3116001	Chalé	Governador Valadares
26	3117405	Conceição de Ipanema	Governador Valadares
27	3118403	Conselheiro Pena	Governador Valadares
28	3119203	Coroaci	Governador Valadares
29	3120839	Cuparaque	Governador Valadares
30	3122108	Divino das Laranjeiras	Governador Valadares
31	3122207	Divinolândia de Minas	Governador Valadares
32	3122504	Dom Cavati	Governador Valadares
33	3123106	Dores de Guanhões	Governador Valadares
34	3123528	Durandé	Governador Valadares
35	3123700	Engenheiro Caldas	Governador Valadares
36	3125804	Fernandes Tourinho	Governador Valadares
37	3126901	Frei Inocência	Governador Valadares
38	3127305	Galiléia	Governador Valadares
39	3127370	Goiabeira	Governador Valadares
40	3127503	Gonzaga	Governador Valadares
41	3127701	Governador Valadares	Governador Valadares
42	3128006	Guanhões	Governador Valadares
43	3130903	Inhapim	Governador Valadares
44	3131208	Ipanema	Governador Valadares
45	3131802	Itabirinha	Governador Valadares
46	3133204	Itanhomi	Governador Valadares
47	3134103	Itueta	Governador Valadares
48	3135076	Jampruca	Governador Valadares
49	3136553	José Raydan	Governador Valadares
50	3137700	Lajinha	Governador Valadares

51	3139607	Mantena	Governador Valadares
52	3140100	Marilac	Governador Valadares
53	3171501	Mathias Lobato	Governador Valadares
54	3141504	Mendes Pimentel	Governador Valadares
55	3144003	Mutum	Governador Valadares
56	3144201	Nacip Raydan	Governador Valadares
57	3144672	Nova Belém	Governador Valadares
58	3144904	Nova Módica	Governador Valadares
59	3148400	Paulistas	Governador Valadares
60	3148608	Peçanha	Governador Valadares
61	3149952	Periquito	Governador Valadares
62	3151909	Pocrane	Governador Valadares
63	3154309	Resplendor	Governador Valadares
64	3156809	Sabinópolis	Governador Valadares
65	3157500	Santa Efigênia de Minas	Governador Valadares
66	3158201	Santa Maria do Suaçuí	Governador Valadares
67	3159506	Santa Rita do Itueto	Governador Valadares
68	3158904	Santana do Manhuaçu	Governador Valadares
69	3161056	São Félix de Minas	Governador Valadares
70	3161601	São Geraldo da Piedade	Governador Valadares
71	3161650	São Geraldo do Baixio	Governador Valadares
72	3162575	São João do Manteninha	Governador Valadares
73	3162807	São João Evangelista	Governador Valadares
74	3163003	São José da Safira	Governador Valadares
75	3163300	São José do Divino	Governador Valadares
76	3163508	São José do Jacuri	Governador Valadares
77	3163607	São José do Mantimento	Governador Valadares
78	3164100	São Pedro do Suaçuí	Governador Valadares
79	3164506	São Sebastião do Maranhão	Governador Valadares
80	3165503	Sardoá	Governador Valadares
81	3166105	Senhora do Porto	Governador Valadares
82	3167707	Sobralia	Governador Valadares
83	3168051	Taparuba	Governador Valadares
84	3168408	Tarumirim	Governador Valadares
85	3169505	Tumiritinga	Governador Valadares
86	3171808	Virginópolis	Governador Valadares
87	3171907	Virgolândia	Governador Valadares
88	3107307	Bocaiúva	Montes Claros
89	3108255	Bonito de Minas	Montes Claros
90	3108503	Botumirim	Montes Claros
91	3108602	Brasília de Minas	Montes Claros
92	3109402	Buritizeiro	Montes Claros
93	3111150	Campo Azul	Montes Claros
94	3112703	Capitão Enéas	Montes Claros
95	3115474	Catuti	Montes Claros
96	3116159	Chapada Gaúcha	Montes Claros
97	3116506	Claro dos Poções	Montes Claros
98	3117836	Cônego Marinho	Montes Claros
99	3118809	Coração de Jesus	Montes Claros
100	3120300	Cristália	Montes Claros

101	3123809	Engenheiro Navarro	Montes Claros
102	3124302	Espinosa	Montes Claros
103	3126604	Francisco Dumont	Montes Claros
104	3126703	Francisco Sá	Montes Claros
105	3127339	Gameleiras	Montes Claros
106	3127354	Glaucilândia	Montes Claros
107	3127800	Grão Mogol	Montes Claros
108	3128253	Guaraciama	Montes Claros
109	3129608	Ibiaí	Montes Claros
110	3129657	Ibiracatu	Montes Claros
111	3130051	Icaraí de Minas	Montes Claros
112	3132008	Itacambira	Montes Claros
113	3132107	Itacarambi	Montes Claros
114	3135050	Jaíba	Montes Claros
115	3135100	Janaúba	Montes Claros
116	3135209	Januária	Montes Claros
117	3135357	Japonvar	Montes Claros
118	3135605	Jequitaiá	Montes Claros
119	3136801	Juramento	Montes Claros
120	3136959	Juvenília	Montes Claros
121	3137304	Lagoa dos Patos	Montes Claros
122	3138658	Lontra	Montes Claros
123	3138682	Luislândia	Montes Claros
124	3139250	Mamonas	Montes Claros
125	3139300	Manga	Montes Claros
126	3140852	Matias Cardoso	Montes Claros
127	3141009	Mato Verde	Montes Claros
128	3142007	Mirabela	Montes Claros
129	3142254	Miravânia	Montes Claros
130	3142700	Montalvânia	Montes Claros
131	3142908	Monte Azul	Montes Claros
132	3143302	Montes Claros	Montes Claros
133	3145059	Nova Porteirinha	Montes Claros
134	3145455	Olhos D'Água	Montes Claros
135	3146552	Pai Pedro	Montes Claros
136	3147956	Patis	Montes Claros
137	3149150	Pedras de Maria da Cruz	Montes Claros
138	3150570	Pintópolis	Montes Claros
139	3151206	Pirapora	Montes Claros
140	3152131	Ponto Chique	Montes Claros
141	3152204	Porteirinha	Montes Claros
142	3154507	Riacho dos Machados	Montes Claros
143	3157609	Santa Fé de Minas	Montes Claros
144	3160454	Santo Antônio do Retiro	Montes Claros
145	3161106	São Francisco	Montes Claros
146	3162252	São João da Lagoa	Montes Claros
147	3162401	São João da Ponte	Montes Claros
148	3162450	São João das Missões	Montes Claros
149	3162658	São João do Pacuí	Montes Claros

150	3164209	São Romão	Montes Claros
151	3166956	Serranópolis de Minas	Montes Claros
152	3170008	Ubaí	Montes Claros
153	3170529	Urucuia	Montes Claros
154	3170800	Várzea da Palma	Montes Claros
155	3170909	Varzelândia	Montes Claros
156	3171030	Verdelândia	Montes Claros
157	3102050	Alto Caparaó	Muriae
158	3153509	Alto Jequitibá	Muriae
159	3102506	Amparo da Serra	Muriae
160	3103108	Antônio Prado de Minas	Muriae
161	3103702	Araponga	Muriae
162	3105509	Barão de Monte Alto	Muriae
163	3110103	Caiana	Muriae
164	3110202	Cajuri	Muriae
165	3111705	Canaã	Muriae
166	3112109	Caparaó	Muriae
167	3112901	Caputira	Muriae
168	3113305	Carangola	Muriae
169	3115300	Cataguases	Muriae
170	3116704	Coimbra	Muriae
171	3122009	Divino	Muriae
172	3124005	Ervália	Muriae
173	3124203	Espera Feliz	Muriae
174	3124609	Estrela Dalva	Muriae
175	3124906	Eugenópolis	Muriae
176	3125309	Faria Lemos	Muriae
177	3125952	Fervedouro	Muriae
178	3128204	Guaraciaba	Muriae
179	3128808	Guidoval	Muriae
180	3129004	Guiricema	Muriae
181	3132602	Itamarati de Minas	Muriae
182	3138005	Laranjal	Muriae
183	3138401	Leopoldina	Muriae
184	3138674	Luisburgo	Muriae
185	3139409	Manhuaçu	Muriae
186	3139508	Manhumirim	Muriae
187	3140530	Martins Soares	Muriae
188	3140902	Matipó	Muriae
189	3142106	Miradouro	Muriae
190	3142205	Miraí	Muriae
191	3143906	Muriaé	Muriae
192	3145851	Oratórios	Muriae
193	3145877	Orizânia	Muriae
194	3146701	Palma	Muriae
195	3148202	Patrocínio do Muriaé	Muriae
196	3148301	Paula Cândido	Muriae
197	3148756	Pedra Bonita	Muriae
198	3148806	Pedra do Anta	Muriae
199	3149002	Pedra Dourada	Muriae

200	3151107	Pirapetinga	Muriae
201	3152105	Ponte Nova	Muriae
202	3152303	Porto Firme	Muriae
203	3153103	Presidente Bernardes	Muriae
204	3154101	Recreio	Muriae
205	3154150	Reduto	Muriae
206	3156452	Rosário da Limeira	Muriae
207	3157906	Santa Margarida	Muriae
208	3158409	Santana de Cataguases	Muriae
209	3161403	São Francisco do Glória	Muriae
210	3161502	São Geraldo	Muriae
211	3162559	São João do Manhuaçu	Muriae
212	3163805	São Miguel do Anta	Muriae
213	3164431	São Sebastião da Vargem Alegre	Muriae
214	3166303	Sericita	Muriae
215	3168507	Teixeiras	Muriae
216	3169208	Tombos	Muriae
217	3171303	Viçosa	Muriae
218	3171402	Vieiras	Muriae
219	3172004	Visconde do Rio Branco	Muriae
220	3172103	Volta Grande	Muriae
221	3104502	Arinos	Paracatu
222	3108206	Bonfinópolis de Minas	Paracatu
223	3108552	Brasilândia de Minas	Paracatu
224	3109303	Buritizal	Paracatu
225	3109451	Cabeceira Grande	Paracatu
226	3122470	Dom Bosco	Paracatu
227	3126208	Formoso	Paracatu
228	3128600	Guarda-Mor	Paracatu
229	3136306	João Pinheiro	Paracatu
230	3144375	Natalândia	Paracatu
231	3147006	Paracatu	Paracatu
232	3154457	Riachinho	Paracatu
233	3170404	Unai	Paracatu
234	3170479	Uruana de Minas	Paracatu
235	3171006	Vazante	Paracatu
236	3101904	Alpinópolis	Passos
237	3102001	Alterosa	Passos
238	3107604	Bom Jesus da Penha	Passos
239	3112406	Capetinga	Passos
240	3112802	Capitólio	Passos
241	3114402	Carmo do Rio Claro	Passos
242	3115102	Cássia	Passos
243	3116407	Claraval	Passos
244	3117108	Conceição da Aparecida	Passos
245	3121209	Delfinópolis	Passos
246	3123403	Doresópolis	Passos
247	3126307	Fortaleza de Minas	Passos

248	3128105	Guapé	Passos
249	3129707	Ibiraci	Passos
250	3130507	Ilicínea	Passos
251	3132909	Itamogi	Passos
252	3133758	Itaú de Minas	Passos
253	3134806	Jacuí	Passos
254	3143203	Monte Santo de Minas	Passos
255	3145109	Nova Resende	Passos
256	3147907	Passos	Passos
257	3151503	Piumhi	Passos
258	3152907	Pratápolis	Passos
259	3162203	São João Batista do Glória	Passos
260	3162948	São José da Barra	Passos
261	3163904	São Pedro da União	Passos
262	3164308	São Roque de Minas	Passos
263	3164704	São Sebastião do Paraíso	Passos
264	3165107	São Tomás de Aquino	Passos
265	3170602	Vargem Bonita	Passos
266	3101003	Águas Vermelhas	Salinas
267	3106655	Berizal	Salinas
268	3102704	Cachoeira de Pajeú	Salinas
269	3120870	Curral de Dentro	Salinas
270	3122355	Divisa Alegre	Salinas
271	3127073	Fruta de Leite	Salinas
272	3130655	Indaiabira	Salinas
273	3136579	Josenópolis	Salinas
274	3143450	Montezuma	Salinas
275	3144656	Ninheira	Salinas
276	3145372	Novorizonte	Salinas
277	3146255	Padre Carvalho	Salinas
278	3155603	Rio Pardo de Minas	Salinas
279	3156502	Rubelita	Salinas
280	3157005	Salinas	Salinas
281	3157377	Santa Cruz de Salinas	Salinas
282	3162708	São João do Paraíso	Salinas
283	3168002	Taiobeiras	Salinas
284	3170651	Vargem Grande do Rio Pardo	Salinas
285	3100708	Água Comprida	Uberaba
286	3104007	Araxá	Uberaba
287	3111408	Campo Florido	Uberaba
288	3116902	Comendador Gomes	Uberaba
289	3117306	Conceição das Alagoas	Uberaba
290	3118205	Conquista	Uberaba
291	3121258	Delta	Uberaba
292	3127008	Fronteira	Uberaba
293	3127107	Frutal	Uberaba
294	3133402	Itapagipe	Uberaba
295	3149200	Pedrinópolis	Uberaba
296	3149804	Perdizes	Uberaba

297	3150703	Pirajuba	Uberaba
298	3151602	Planura	Uberaba
299	3156908	Sacramento	Uberaba
300	3157708	Santa Juliana	Uberaba
301	3168101	Tapira	Uberaba
302	3170107	Uberaba	Uberaba
303	3171105	Veríssimo	Uberaba
304	3100104	Abadia dos Dourados	Uberlândia
305	3103504	Araguari	Uberlândia
306	3103751	Araporã	Uberlândia
307	3115003	Cascalho Rico	Uberlândia
308	3123502	Douradoquara	Uberlândia
309	3124807	Estrela do Sul	Uberlândia
310	3127909	Grupiara	Uberlândia
311	3130705	Indianópolis	Uberlândia
312	3131604	Iraí de Minas	Uberlândia
313	3142809	Monte Alegre de Minas	Uberlândia
314	3143104	Monte Carmelo	Uberlândia
315	3145000	Nova Ponte	Uberlândia
316	3152808	Prata	Uberlândia
317	3156403	Romaria	Uberlândia
318	3169604	Tupaciguara	Uberlândia
319	3170206	Uberlândia	Uberlândia
320	3101201	Aiuruoca	Varginha
321	3101300	Alagoa	Varginha
322	3101607	Alfenas	Varginha
323	3104304	Areado	Varginha
324	3104908	Baependi	Varginha
325	3107109	Boa Esperança	Varginha
326	3110707	Cambuquira	Varginha
327	3110905	Campanha	Varginha
328	3111309	Campo do Meio	Varginha
329	3111606	Campos Gerais	Varginha
330	3113602	Careaçu	Varginha
331	3113909	Carmo da Cachoeira	Varginha
332	3114105	Carmo de Minas	Varginha
333	3114709	Carvalhópolis	Varginha
334	3115508	Caxambu	Varginha
335	3117207	Conceição das Pedras	Varginha
336	3117702	Conceição do Rio Verde	Varginha
337	3118700	Coqueiral	Varginha
338	3119005	Cordislândia	Varginha
339	3120508	Cristina	Varginha
340	3120805	Cruzília	Varginha
341	3122801	Dom Viçoso	Varginha
342	3123601	Elói Mendes	Varginha
343	3124401	Espírito Santo do Dourado	Varginha
344	3125200	Fama	Varginha
345	3129202	Heliódora	Varginha
346	3133006	Itamonte	Varginha

347	3133105	Itanhandu	Varginha
348	3135902	Jesuânia	Varginha
349	3137809	Lambari	Varginha
350	3138203	Lavras	Varginha
351	3138708	Luminárias	Varginha
352	3139003	Machado	Varginha
353	3139904	Maria da Fé	Varginha
354	3142601	Monsenhor Paulo	Varginha
355	3144409	Natércia	Varginha
356	3144607	Nepomuceno	Varginha
357	3145505	Olímpio Noronha	Varginha
358	3147204	Paraguaçu	Varginha
359	3147600	Passa Quatro	Varginha
360	3149101	Pedralva	Varginha
361	3149903	Perdões	Varginha
362	3151701	Poço Fundo	Varginha
363	3152600	Pouso Alto	Varginha
364	3154705	Ribeirão Vermelho	Varginha
365	3158300	Santana da Vargem	Varginha
366	3160801	São Bento Abade	Varginha
367	3162005	São Gonçalo do Sapucaí	Varginha
368	3162302	São João da Mata	Varginha
369	3163706	São Lourenço	Varginha
370	3164407	São Sebastião da Bela Vista	Varginha
371	3164902	São Sebastião do Rio Verde	Varginha
372	3165206	São Thomé das Letras	Varginha
373	3167400	Silvianópolis	Varginha
374	3167806	Soledade de Minas	Varginha
375	3169307	Três Corações	Varginha
376	3169406	Três Pontas	Varginha
377	3169802	Turvolândia	Varginha
378	3170701	Varginha	Varginha
379	3171709	Virgínia	Varginha

Arthur Hélio Albergaria Campos

Subsecretário de Inclusão Produtiva, Trabalho, Emprego e Renda



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Hélio Albergaria Campos**, **Subsecretário**, em 06/12/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103311090** e o código CRC **C3CA4447**.